



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº 3.603

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 20.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 16 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, o artigo 7º e o incisos II do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de superávit financeiro apurado no balanço de 2024 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM e estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.052,81.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, o artigo 7º, os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.052,81 (trezentos e quinze mil, cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo previsto no art. 8º da Lei Complementar n. 706, de 24 de outubro de 2025, que institui o Programa de Incentivo ao Pagamento dos Créditos Tributários e Não-Tributários, executados ou não, inscritos em dívida ativa para o exercício de 2025.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o art. 8º da Lei Complementar n. 706, de 24 de outubro de 2025, autoriza, por razões de conveniência administrativa e interesse público, a ampliação do prazo de adesão por uma única vez, por até 30 (trinta) dias;

Considerando a elevada demanda de contribuintes interessados na regularização de seus créditos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, com dificuldades operacionais para conclusão dos procedimentos dentro do prazo inicialmente fixado;

Considerando a conveniência administrativa de ampliar o período de adesão, possibilitando maior alcance do programa e proporcionando incremento da arrecadação municipal sem aumento de carga tributária;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 127.856/25;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa instituído pela Lei Complementar n. 706, de 24 de outubro de 2025, nos termos do art. 8º da referida norma, mantidas todas as condições e regras previstas na Lei Complementar citada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.774.478,32.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, o artigo 7º, os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.774.478,32 (dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - excesso de arrecadação de multas de previstas na legislação de trânsito, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.774.478,32 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto n. 20.100, de 10 de novembro de 2025, que regulamenta o sistema de gerenciamento da nota fiscal eletrônica, padrão nacional, conforme art. 62 da Lei Complementar n. 214, de 16 de janeiro de 2025, e institui o novo modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de adequação do prazo para implementação do novo modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, padrão nacional; Considerando a necessidade de realização de estudos técnicos para avaliar a melhor solução para adaptação às regras da Lei Complementar Federal n. 214, de 16 de janeiro de 2025;

Considerando que o Município deverá resguardar a segurança para eventual adequação na emissão de notas fiscais pelos os prestadores de serviços da cidade;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.484/25;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput e o § 1º do art. 1º do Decreto n. 20.100, de 10 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2026, o Sistema de Gerenciamento da Nota Fiscal Eletrônica realizará a conversão das notas fiscais emitidas no sistema Nota Joseense para envio ao Ambiente de Dados Nacional (ADN), conforme art. 62 da Lei Complementar Federal n. 214, de 16 de janeiro de 2025.

§ 1º A alteração prevista no caput deste artigo não afetará os contribuintes que realizam a emissão da nota fiscal no site da Nota Joseense.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto n. 20.100, 10 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o sistema informatizado de gestão comercial do contribuinte com o sistema do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes que utilizam o envio do RPS deverão manter o padrão atual.”

Art. 3º Fica alterado o art. 3º do Decreto n. 20.100, 10 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As normas descritas neste Decreto, relativas a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderão ser modificadas, após estudos técnicos da Prefeitura, que serão norteados pelo princípio da eficiência da Administração Pública.”

Art. 4º Fica revogado o art. 4º do Decreto n. 20.100, de 10 de novembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/SEURBS/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA DISCUSSÃO DO PLANO DE GESTÃO DISTRITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, por meio de seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PLANO DE GESTÃO DISTRITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, em atendimento ao disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São José dos Campos, Lei Complementar n. 612, de 2018, a ser realizada em conformidade com os termos relacionados a seguir:

1. OBJETIVO

Promover o debate e a participação popular na discussão da proposta do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier, colhendo sugestões, críticas e contribuições da comunidade, entidades civis e setores organizados, visando o aprimoramento e a transparência do processo de elaboração do referido plano.

2. PÚBLICO-ALVO

Toda a população do Município de São José dos Campos, em especial do Distrito de São Francisco Xavier, assim como de representantes de associações de moradores, organizações não governamentais (ONGs), movimentos populares, comerciantes, empresários, profissionais liberais e demais interessados.

3. DATA, HORA E LOCAL

As discussões públicas ocorrerão por meio de 3 (três) eventos oficiais, a serem realizados no Distrito de São Francisco Xavier, nas datas, horário e local relacionados a seguir:

- Abertura Oficial do processo de discussão do PGD SFX, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025, com início as 9h30;

- Oficina Comunitária referente aos Eixos Temáticos denominados de Território, Pessoas e Potencialidades, a serem realizadas no dia 10 de janeiro de 2026, com início as 9h30;

- Audiência Pública referente as Diretrizes, Programas e Projetos constantes do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2026 com início as 18h00.

Os eventos relacionados acima, serão realizados na EMEF Mercedes Rachid Edwards, Estrada Municipal Ver. Pedro David, 19251, São Francisco Xavier.

4. ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A Leitura Técnica do Distrito de São Francisco Xavier, contendo as informações necessárias para o processo de discussão pública de elaboração do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier e demais publicações e documentos oficiais serão disponibilizados para consulta pública no site da Prefeitura de São José dos Campos, na página da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade (SEURBS), a partir da data de publicação deste Edital.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Audiência Pública para elaboração do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier será devidamente regulamentada por meio de Decreto Municipal e a Oficina Comunitária referente aos Eixos Temáticos será regulamentada por meio de Portaria.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone [3947 - 8128] ou pelo e-mail seurbs.pgd-sfx@sjc.sp.gov.br

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETÁRIO MARCELO PEREIRA MANARA

SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Secretaria de Saúde**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SS/2025****PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89134/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL

ÓRGÃO PROMOTOR: SECRETARIA DE SAÚDE

O requerimento e documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues por via eletrônica, no formato .pdf, no endereço cplc.saude@sjc.sp.gov.br

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nomeados pela Portaria nº 009/SGAF/SS/2025

- Fabiana de Freitas Silva Augusto - Presidente
- Kelle Cristina Magalhães de Souza - Membro
- Luceli Jéssica Pereira - Membro
- Patrícia de Oliveira Santos - Membro
- Placídio Alves de Oliveira - Membro

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 28 de novembro de 2025 às 09h00.

INFORMAÇÕES: O edital do presente credenciamento poderá ser adquirido pelo interessado junto a Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos/Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, situada na Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial - Telefone: (12) 3212-1390, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - SGAF, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente junto a "home page" desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.sjc.sp.gov.br>.

CREDENCIAMENTO Nº 003/SS/2025

A Prefeitura de São José dos Campos torna público que a partir da data, no horário e local estabelecidos no preâmbulo, receberá, conforme disposto no item 5 e subitens, o requerimento e documentos necessários ao credenciamento estabelecido neste edital.

1. SUPORTE LEGAL

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- c) Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- e) Decreto Municipal nº 19.491, de 8 de dezembro de 2023;
- f) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste credenciamento é o descrito resumidamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente em seus anexos.

2.2. O credenciamento tem o prazo indeterminado, a partir de 28 de novembro de 2025.

2.3. A dotações orçamentárias pela quais correrá a despesa deste credenciamento serão:

Recurso: 1 - Tesouro - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000 e 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.01.3020000 (a partir de 2026)

Recurso: 2 - Transferências Convênios Estaduais - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.02.3020024 e 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.02.3020024 (a partir de 2026)

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.2.1. Não serão credenciados interessados:

- a) que estejam constituídos em forma de consórcio;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública;
- c) suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com o Município de São José dos Campos;
- d) os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento.

3.3. A participação no credenciamento pela Proponente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

4.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que os justifique.

4.3. O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento para o usuário final.

4.4. As cotas serão distribuídas entre as empresas credenciadas na forma estabelecida nos Arts. 11 e 12 do Decreto Municipal 19.491/2023 e conforme estabelecido no ANEXO III (Termo de Referência).

4.5. Para atendimento ao item 4.4, caso as cotas já estejam distribuídas totalmente, para os novos interessados será instituído um banco de dados, sendo necessário o envio dos documentos previstos nos itens (ANEXO VII - Declaração de capacidade de atendimento ou ANEXO VIII - Declaração de disponibilidade de horário e ANEXO X - Solicitação de credenciamento). Os demais documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2 serão solicitados previamente à celebração de contrato, caso sejam disponibilizadas novas cotas.

4.6. Conforme previsto no Decreto Municipal 19.491/202, Art. 11, § 3º, será disponibilizado, no website do município (<https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>), durante toda a vigência do credenciamento, demonstrativo atualizado das empresas credenciadas e o número de vagas/procedimentos disponíveis.

4.7. Não permanecerão credenciadas empresas que não ofertarem serviços por 3 (três) meses consecutivos, exceto nos casos em que a contratante não disponibilizar a demanda.

4.8. Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos nos Anexos previstos no edital.

- 4.9. Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.
- 4.10. A execução dos serviços deverá ser realizada na cidade de São José dos Campos, sob a responsabilidade do credenciado;
- 4.11. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos nos anexos do edital, conforme serviços realizados e mediante apresentação dos documentos exigidos.
- 4.12. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito a indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.
- 4.12.1. Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.
- 4.13. Os valores dos serviços não terão reajuste automático, sendo fixados conforme estabelecido nos anexos deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado em realizar o credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA / FINANCEIRA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) prova de regularidade da empresa, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:
- g.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g.2) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- i) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada.
- k) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto deste Credenciamento (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do participante no mesmo segmento de mercado).
- l) Declaração de todos os sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual e Federal, nos termos do parágrafo 4º do art 26 da lei 8080/90.
- m) Declaração expressa e sob as penas da lei (ANEXO V), de que:
- m.1) a empresa não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no artigo 14 da lei 14.133/2021;
- m.2) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m.3) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
- m.4) a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica;
- m.5) a empresa está ciente que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição da empresa no conselho de classe referente ao objeto deste Credenciamento.
- b) Comprovação de inscrição no conselho competente dos profissionais que realizarão os serviços, bem como certificados de residência médica ou especialização referente ao objeto do credenciamento;
- b.1) Em cumprimento à proteção de dados pessoais, a proponente poderá em relação a dados anonimizados - dados relativos ao titular do vínculo profissional que não possam ser identificados a exemplo do valor de salário, dados pessoais, suprimi-los, com sobreposição de tarja escura ou outro meio que favoreça o sigilo, desde que não prejudique o atendimento de informação necessária à finalidade do credenciamento.
- c) Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária, referentes ao estabelecimento e equipamentos disponíveis, se o caso.
- c.1) Fica condicionado o início da prestação do serviço à apresentação da renovação da licença ou alvará de funcionamento quando a vigência destes encerrar antes da formalização do contrato.
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de São José dos Campos, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados para a realização do objeto do credenciamento.
- e) Os interessados deverão participar do credenciamento através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o objeto, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do objeto por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do credenciamento.

5.3. Os documentos solicitados para participação neste Credenciamento quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada, ou ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via Internet;

5.3.1. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento da documentação do presente credenciamento.

5.4. As exigências mínimas relativas a aparelhamento e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do credenciamento, conforme estabelecido nos anexos deste edital, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, não sendo exigíveis prova de propriedade prévia. Não obstante, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico devem estar disponíveis e contratados, se o caso, quando da realização de vistoria pela área técnica, que irá avaliar o serviço.

5.5. Os profissionais indicados pelo interessado deverão participar do serviço objeto do credenciamento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela área técnica.

5.6. O credenciado fica obrigado a manter as condições mínimas de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, para a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.2. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

6.3. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado, no que se refere ao item 5.1 (habilitação jurídica e financeira) e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

6.3.1. Quando da análise da documentação da empresa for verificada alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

6.4. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde remeterá os autos à área técnica responsável pelo objeto do credenciamento, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, analisará a documentação apresentada pelo interessado, no que se refere ao item 5.2 (habilitação técnica) e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

6.4.1. Quando da análise da documentação da empresa for verificada alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

6.5. Após análise e emissão de parecer favorável referente à documentação, a área técnica responsável pelo objeto do credenciamento, marcará o dia e hora da vistoria da empresa, se for o caso, a fim de avaliar, in loco, os indicadores/critérios avaliativos para certificação do credenciamento, comunicando previamente o interessado.

6.5.1. As instalações, aparelhamento e pessoal técnico devem estar disponíveis e contratados, quando da realização de vistoria pela área técnica responsável pelo objeto do credenciamento.

6.5.2. Havendo vistoria e, caso a equipe da área técnica responsável pelo objeto do credenciamento verifique alguma desconformidade com os requisitos do termo de referência, procederá à notificação do interessado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento dos itens apontados.

6.6. Após a análise da documentação e realização da vistoria, a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde emitirá parecer que será submetido ao (à) Secretário (a) de Saúde.

6.7. Recebidos os autos, o (a) Secretário (a) homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde for favorável ao credenciamento.

6.8. O (a) Secretário (a) pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, se o caso, quando do Credenciamento da empresa, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ainda que seja para a inclusão de documento ou informação que já deveria instruir o pedido de credenciamento.

6.9. Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde.

6.10. Caberá recurso:

- a) da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) do indeferimento do pedido de credenciamento;
- c) do descredenciamento.

6.11. O recurso será interposto no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação da decisão e dirigido ao (a) Secretário (a), por intermédio da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde que, no caso da decisão ser sua, poderá reconsiderá-la, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

6.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou já concretizado, devendo o (a) Secretário (a), após informações da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, fornecidas em até três dias úteis, julgar e responder à impugnação, no mesmo prazo.

6.13. O processo de credenciamento será arquivado:

- a) quando o pedido for indeferido;
- b) quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o interessado abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias.
- c) Quando não atendidos os prazos estabelecidos nos itens 6.3.1 e 6.4.1, será desconsiderado o requerimento apresentado, devendo ser reiniciado o processo.

6.14. O indeferimento do credenciamento será publicado no DOM - Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal 19.491/2023.

6.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos/Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, situada à Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial - Telefone (12) 3212-1390, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Boletim do Município e divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos, na página da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, por meio de homologação pelo titular da pasta, para que os atos praticados possam ser validados.

8. DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento, a CONTRATANTE convocará a CREDENCIADA, via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O contrato a ser formalizado será assinado eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC, contudo não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

8.4. O Departamento de Regulação e Controle da Secretaria de Saúde é o órgão responsável por vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

8.5. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber ou em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

8.6. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, a empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.

8.8. Os valores do contrato serão aqueles constantes dos Anexos I (Descrição do Objeto), II (Descrição Detalhada do Objeto) e VI (Minuta de Contrato) deste edital.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

IPC

$R = Po \cdot [(-----) - 1]$

IPCo

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 9.2.

9.10. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades com qualquer carga horária;

10.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente em nome do CREDENCIADO;

10.3. Permitir à SECRETARIA DE SAÚDE exercer a fiscalização sobre os serviços credenciados e ficando reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor;

10.4. Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela SECRETARIA DE SAÚDE, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

10.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela SECRETARIA DE SAÚDE sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

10.6. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Autorização de Fornecimento na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

10.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e durante o período de execução dos serviços;

10.8. Os CREDENCIADOS se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais, quando disponibilizados pela Administração.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com a especificação das atividades desenvolvidas, e definitivo, após a verificação da qualidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta do Credenciado e consequente aceitação.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

11.2.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail da área requerente do objeto do credenciamento.

11.2.2. O não atendimento das prescrições acima sujeita o CREDENCIADO à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.3. O recebimento provisório será feito mediante a execução do objeto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

11.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e/ou prestação dos serviços, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São Jose dos Campos.

11.4.1. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência dos serviços executados, a Prefeitura notificará a empresa estipulando prazo máximo para sanar as irregularidades apontadas.

11.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CREDENCIADO prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

11.7. A SECRETARIA DE SAÚDE exercerá a fiscalização dos serviços credenciados, imediatamente após o ato da assinatura da Autorização de Fornecimento até seu ateste final;

11.8. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o CREDENCIADO às sanções previstas na lei.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os serviços serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a aprovação, pela área requerente, da nota fiscal do serviço executado, conforme especificado no Atestado de Execução dos Serviços.
- 12.1.2. As notas fiscais deverão ser enviadas para validação da Secretaria de Saúde, ao setor requerente do serviço, que as encaminhará ao setor competente para efetivação do pagamento do período atestado.
- 12.1.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- 12.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do credenciado, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.
- 12.4. A simples emissão de nota ou recibo não gera obrigação de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Os procedimentos referentes à aplicação de eventuais sanções administrativas estão regulamentados em cláusulas específicas do contrato a ser formalizado, conforme ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E TCN.

14 - DA RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO

- 14.1. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, e, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação inicial, os próprios instrumentos contratuais estabelecerão, além das hipóteses de rescisão, também as regras pertinentes ao descredenciamento;
- 14.2. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- 14.2.1. por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo, sendo comunicado aos credenciados com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- 14.2.2. por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado;
- 14.2.3. pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- 14.2.4. pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade;
- 14.2.5. pela aplicação de suspensão por Conselho de Classe, Órgão de Classe, entidade autárquica responsável por registrar, controlar e regularizar as atividades das empresas ou outra a que se submeta o Credenciado.
- 14.3. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, que deliberará no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, estipulando prazo para encerramento da prestação de serviços que já estejam eventualmente agendados.
- 14.4.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento contratual, instrumento que se regula pelas suas cláusulas e nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 14.5. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

15. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 15.1. O credenciamento tem o prazo indeterminado, a partir de 28 de novembro de 2025.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

- 16.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de regresso.
- 16.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 16.3. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Descrição do Objeto;

ANEXO II - Descrição Detalhada do Objeto;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Dados para assinatura do contrato;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Minuta de contrato e Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII - Declaração de capacidade de atendimento;

ANEXO VIII - Declaração de disponibilidade de horário (não se aplica neste credenciamento);

ANEXO IX - Termo de Credenciamento;

ANEXO X - Solicitação de credenciamento.

18. DA PUBLICIDADE

- 18.1. O edital de chamamento de interessados ao credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município, e seu resultado será publicado no DOM.
- 18.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Ao apresentar suas propostas, os interessados ao credenciamento concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto. Apresentação da inscrição pela interessada implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 19.2. Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo imediatamente o credenciamento.

- 19.3. A Administração poderá solicitar de qualquer interessado informação e esclarecimento complementar para o perfeito juízo e atendimento da documentação de habilitação ou de qualificação técnica apresentada.
- 19.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído do credenciamento.
- 19.5. Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estar no prazo de validade para participação deste Edital.
- 19.6. Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, respeitando-se o prazo para apresentação da documentação, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.
- 19.7. Não será permitida a entrega do objeto do credenciamento sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.
- 19.8. O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviço para a Secretaria de Saúde, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- 19.9. Nenhuma indenização será devida aos CREDENCIADOS pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- 19.10. Correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- 19.11. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 19.11.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.
- 19.11.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.853/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.
- 19.11.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 19.11.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 19.11.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 19.11.6. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 19.11.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 19.11.8. O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 19.11.9. A critério do Encarregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 19.11.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 19.12. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.
- 19.13. Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.
- 19.14. É facultada à Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao interessado ou credenciado, visando a sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao credenciamento ou à execução dos serviços.
- 19.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde no endereço, telefone ou e-mail citados no preâmbulo.
- 19.16. É vedada a subcontratação total do objeto credenciado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.
- 19.17. Para todas as questões suscitadas na execução do credenciamento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.18. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone 12 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2025.

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO				
CREDENCIAMENTO 003/SS/2025				
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	EXAME - RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL	SV	1	1.723.854,00
				TOTAL

ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO							
CREDENCIAMENTO 003/SS/2025							
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL							
ITEM	C Ó D I G O PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	V A L O R UNITÁRIO R\$	V A L O R REFERÊNCIA MENSAL R\$	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR TOTAL R\$
1	EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITAIS SEM CONTRASTE						
1.1	0204010039	Radiografia bilateral de órbitas (PA + oblíquas + hirtz)	1	25,00	25,00	12	300,00
1.2	0204010047	Radiografia de arcada zigomático-malar (AP + oblíquas)	5	25,00	125,00	60	1.500,00
1.3	0204010055	Radiografia de articulação têmporo-mandibular bilateral	4	25,00	100,00	48	1.200,00
1.4	0204010063	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	205	22,50	4.612,50	2460	55.350,00
1.5	0204010071	Radiografia de crânio (PA + lateral + oblíqua/bretton + hirtz)	10	25,00	250,00	120	3.000,00
1.6	0204010080	Radiografia crânio (PA + lateral)	44	22,50	990,00	528	11.880,00
1.7	0204010098	Radiografia de laringe	1	22,00	22,00	12	264,00
1.8	0204010101	Radiografia de mastoide/rochedos (bilateral)	4	25,00	100,00	48	1.200,00
1.9	0204010110	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	2	22,50	45,00	24	540,00
1.10	0204010128	Radiografia de ossos da face (MN + lateral + hirtz)	9	22,50	202,50	108	2.430,00
1.11	0204010136	Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)	1	22,50	22,50	12	270,00
1.12	0204010144	Radiografia de seios da face (FN + MN + lateral + hirtz)	255	22,50	5.737,50	3060	68.850,00
1.13	0204010152	Radiografia de sela túrsica (PA + lateral + brettton)	3	25,00	75,00	36	900,00
1.14	0204020026	Planigrafia de coluna vertebral	1	55,00	55,00	12	660,00
1.15	0204020034	Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO + oblíquas)	127	25,00	3.175,00	1524	38.100,00
1.16	0204020042	Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO/flexão)	172	25,00	4.300,00	2064	51.600,00
1.17	0204020050	Radiografia de coluna cervical funcional/dinâmica	52	22,50	1.170,00	624	14.040,00
1.18	0204020069	Radiografia de coluna lombo-sacra	700	22,50	15.750,00	8400	189.000,00
1.19	0204020077	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	32	25,00	800,00	384	9.600,00
1.20	0204020085	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/dinâmica	62	25,00	1.550,00	744	18.600,00
1.21	0204020093	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)	294	22,50	6.615,00	3528	79.380,00
1.22	0204020107	Radiografia de coluna toraco-lombar	162	22,50	3.645,00	1944	43.740,00
1.23	0204020115	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	50	25,00	1.250,00	600	15.000,00
1.24	0204020123	Radiografia de região sacro-coccigea	10	22,50	225,00	120	2.700,00

1.25	0204030072	Radiografia de costelas (por hemitórax)	13	22,50	292,50	156	3.510,00
1.26	0204030099	Radiografia de esterno	4	22,50	90,00	48	1.080,00
1.27	0204030102	Radiografia de mediastino (PA e perfil)	1	25,00	25,00	12	300,00
1.28	0204030110	Radiografia de pneumomediastino	1	25,00	25,00	12	300,00
1.29	0204030129	Radiografia de tórax (ápico-lordótica)	3	22,50	67,50	36	810,00
1.30	0204030137	Radiografia de tórax (PA + inspiração + expiração + lateral)	10	25,00	250,00	120	3.000,00
1.31	0204030145	Radiografia de tórax (PA + lateral + oblíqua)	60	25,00	1.500,00	720	18.000,00
1.32	0204030153	Radiografia de tórax (PA e perfil)	908	25,00	22.700,00	10896	272.400,00
1.33	0204030161	Radiografia de tórax (PA padrão OIT) doença do trabalho	1	25,00	25,00	12	300,00
1.34	0204030170	Radiografia de tórax (PA)	579	22,50	13.027,50	6948	156.330,00
1.35	0204040019	Radiografia de antebraço	19	22,50	427,50	228	5.130,00
1.36	0204040027	Radiografia de articulação acromio-clavicular	21	22,50	472,50	252	5.670,00
1.37	0204040035	Radiografia de articulação escapulo-umeral	60	22,50	1.350,00	720	16.200,00
1.38	0204040043	Radiografia de articulação esterno-clavicular	13	22,50	292,50	156	3.510,00
1.39	0204040051	Radiografia de braço	37	22,50	832,50	444	9.990,00
1.40	0204040060	Radiografia de clavícula	8	22,50	180,00	96	2.160,00
1.41	0204040078	Radiografia de cotovelo	49	22,50	1.102,50	588	13.230,00
1.42	0204040086	Radiografia de dedos da mão	3	22,50	67,50	36	810,00
1.43	0204040094	Radiografia de mão	168	22,50	3.780,00	2016	45.360,00
1.44	0204040108	Radiografia de mão e punho (para determinação de idade óssea)	168	22,50	3.780,00	2016	45.360,00
1.45	0204040116	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	144	25,00	3.600,00	1728	43.200,00
1.46	0204040124	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	86	22,50	1.935,00	1032	23.220,00
1.47	0204050111	Radiografia de abdômen (AP + lateral/localizada)	9	25,00	225,00	108	2.700,00
1.48	0204050120	Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)	11	25,00	275,00	132	3.300,00
1.49	0204050138	Radiografia de abdômen simples (AP)	62	22,50	1.395,00	744	16.740,00
1.50	0204060036	Escanometria	24	25,00	600,00	288	7.200,00
1.51	0204060044	Planigrafia de osso - subsidiária a outros exames	1	60,00	60,00	12	720,00
1.52	0204060060	Radiografia de articulação coxofemoral/ quadril	20	22,50	450,00	240	5.400,00
1.53	0204060079	Radiografia de articulação sacro-iliaca	11	25,00	275,00	132	3.300,00
1.54	0204060087	Radiografia de articulação tíbio-társica- tornozelo	104	22,50	2.340,00	1248	28.080,00
1.55	0204060095	Radiografia de bacia	293	22,50	6.592,50	3516	79.110,00
1.56	0204060109	Radiografia de calcâneo	152	22,50	3.420,00	1824	41.040,00
1.57	0204060117	Radiografia de coxa	38	22,50	855,00	456	10.260,00
1.58	0204060125	Radiografia de joelho (AP + lateral)	1	22,50	22,50	12	270,00
1.59	0204060133	Radiografia de joelho ou patela (AP + lateral + axial)	411	25,00	10.275,00	4932	123.300,00
1.60	0204060141	Radiografia de joelho ou patela (AP + lateral + oblíqua + 3 axiais)	121	25,00	3.025,00	1452	36.300,00
1.61	0204060150	Radiografia de pé/dedos do pé	235	22,50	5.287,50	2820	63.450,00
1.62	0204060168	Radiografia de perna	63	22,50	1.417,50	756	17.010,00
1.63	0204060176	Radiografia panorâmica de membros inferiores	19	25,00	475,00	228	5.700,00
		TOTAL	6.137		143.654,50	73.644	1.723.854,00

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 89134/2025

SD Nº: 455/2025

ETP Nº: 444/2025

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório em que constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observadas, pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de radiografia digital, em regime ambulatorial, de caráter eletivo, conforme previsto no Anexo e nas condições apresentadas neste Termo de Referência, a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente cadastrados no Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS/eSAMS) e encaminhados via Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. produto	Item produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	139357		Contratação de empresa especializada para realização de exames de radiodiagnóstico digital (conforme consta em anexo)	SV	1	R\$ 1.723.854,00	R\$ 1.723.854,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19.268/2023.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio, e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação de exames de radiodiagnóstico digital visa atender à municipalidade, que não disponibiliza esses exames em seus equipamentos próprios, fazendo-se necessária a contratação do serviço conforme detalhado neste termo, com o objetivo de alcançar impacto positivo na morbidade e na qualidade de vida dos usuários SUS.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

2.1. Da subcontratação

2.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Demais requisitos, se for o caso:

2.2.1. Documentação técnica necessária

2.2.1.1. Atestado de capacidade técnica.

2.2.1.2. Registro da empresa e respectivo registro do diretor técnico médico no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp).

2.2.1.3. Licença sanitária vigente de acordo com os procedimentos a serem realizados, bem como licença dos equipamentos disponíveis para o atendimento (quando couber).

2.2.1.4. Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem.

2.2.1.5. Certidão Negativa de Infrações Éticas no CRM.

2.2.1.6. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de São José dos Campos, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados para atendimento do objeto.

2.2.1.7. Declaração com o número de exames a serem ofertados ao SUS.

2.2.2. Da distribuição dos exames por prestador credenciado

2.2.2.1. Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas na forma estabelecida nos incisos I, IV e V do artigo 11 do Decreto Municipal 19.491/2023.

2.2.2.2. Não será disponibilizado o quantitativo máximo previsto no anexo do edital para uma única empresa credenciada.

2.2.2.3. O saldo remanescente das cotas, gerado por algum descredenciamento durante o período de vigência e/ou por insuficiência de empresas interessadas, poderá ser distribuído entre as empresas já credenciadas.

2.2.2.4. A credenciada deverá respeitar o limite da sua cota mensal, e qualquer alteração somente poderá ocorrer com a anuência da Secretaria de Saúde, respeitando o quantitativo físico e financeiro previsto no Anexo.

2.2.2.5. O quantitativo total mensal, constante no Anexo, corresponde ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, não sendo a Secretaria de Saúde obrigada, caso não haja demanda, a utilizá-los na sua totalidade.

2.2.3. Das condições gerais para realização dos exames

2.2.3.1. Os serviços serão prestados em unidade própria da credenciada localizada no município de São José dos Campos, visando facilitar a acessibilidade do paciente.

2.2.3.2. A empresa credenciada deverá apresentar seu protocolo e orientações de preparo prévio para realização dos exames constantes no Anexo.

2.2.3.3. São de responsabilidade da credenciada todos os insumos, contrastes, fármacos e profissionais necessários para a realização dos procedimentos contratados, sem ônus para os pacientes e a contratante.

2.2.3.4. A empresa credenciada deverá utilizar o SAMS para formatar e gerar a agenda dos exames solicitados (constantes do Anexo), disponibilizando-a integralmente no sistema até o dia 15 do mês anterior.

2.2.3.5. O contato com os pacientes para agendamento dos exames será realizado pela Central de Agendamento da Secretaria de Saúde.

2.2.3.6. A credenciada deverá registrar no SAMS os respectivos apontamentos na agenda de acordo com o status do paciente (falta e presença) na data do atendimento e terá o prazo máximo de 72 horas para eventuais correções de status. Caso a credenciada tenha sistema próprio, este deverá ser integrado ao SAMS para apontamento de forma automatizada.

- 2.2.3.7. Na ocorrência de impedimento do cumprimento da agenda, a que a credenciada der causa, a mesma deverá realizar o reagendamento do paciente imediatamente e para data não superior a 15 dias da data inicialmente agendada.
- 2.2.3.8. A credenciada será responsável por avisar ao paciente, com antecedência de 24 horas, que o atendimento não ocorrerá, evitando seu deslocamento desnecessário.
- 2.2.3.9. O laudo do exame deverá ser redigido com clareza em papel timbrado, devidamente assinado pelo médico responsável e conter a identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e do paciente.
- 2.2.3.10. O laudo do exame deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis. Excepcionalmente, havendo urgência, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a entrega do exame em menor tempo.
- 2.2.3.11. Para o paciente, a credenciada deverá entregar os laudos e as imagens dos exames, impressos ou por meio eletrônico, mediante protocolo (com senha para acesso eletrônico).
- 2.2.3.12. A credenciada deverá estar disponível para capacitação no sistema SAMS e providenciar a primeira agenda imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.2.3.13. O arquivo da documentação do paciente deverá seguir as normas vigentes quanto a armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina, e estar disponível para avaliação da contratante quando necessário.
- 2.2.4. Integração/interoperabilidade dos sistemas informatizados
- 2.2.4.1. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados eletronicamente para a Secretaria de Saúde, assegurando a associação exata de cada laudo com a respectiva solicitação de exame previamente gerada no SAMS/eSAMS.
- 2.2.4.2. A credenciada deverá realizar o envio dos laudos no formato e layout exigidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), observando as especificações técnicas definidas para a integração dos dados ao SAMS/eSAMS, assegurando o acesso aos profissionais de saúde autorizados de toda a rede municipal de saúde.
- 2.2.4.3. Da validação de recebimento e tratamento de inconsistências
- 2.2.4.3.1. A contratada será responsável por:
- 2.2.4.3.1.1. Verificar a confirmação de entrega dos protocolos de todos os laudos enviados para a Secretaria de Saúde.
- 2.2.4.3.1.2. Atender prontamente a qualquer crítica ou inconsistência detectada durante o processo de transmissão e integração dos laudos, corrigindo-a em tempo hábil para garantir a exatidão dos dados e a continuidade do atendimento na rede de saúde (respeitando o prazo estabelecido no item 3.2.3.10).
- 2.2.4.3.1.3. Disponibilizar os resultados também em site da contratada, mediante utilização de login e senha para o munícipe.
- 2.2.4.3.1.4. Realizar o fechamento do Boletim Diário Atendimento (BDA).
- 2.2.5. Das obrigações da credenciada
- 2.2.5.1. Prezar pela ética, empatia, respeito, atenção e comunicação objetiva no atendimento ao paciente.
- 2.2.5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de gastos com recursos humanos, materiais, equipamentos, manutenção e insumos necessários à realização do objeto ora contratado, sem qualquer ônus adicional à contratante e ao paciente. Havendo a obrigatoriedade de uso de máscaras nas dependências das unidades de saúde, deverá ainda responsabilizar-se pelo fornecimento delas ao paciente que comparecer aos atendimentos sem máscara.
- 2.2.5.3. Manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais que se fizerem necessários ao atendimento.
- 2.2.5.4. Designar Responsável pelo Serviço no Órgão (RSO) para atender e responder, com presteza, dentro do prazo estipulado, às solicitações/reclamações do Sistema 156 ou da Ouvidoria da Saúde sobre a qualidade dos serviços executados, bem como ofícios e e-mails de acordo com os prazos determinados pela Secretaria de Saúde.
- 2.2.5.5. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 2.2.5.6. Informar à Secretaria de Saúde as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como a alteração do corpo clínico e responsável técnico.
- 2.2.5.7. Manter atualizado o cadastro de seus profissionais no sistema CNES/Datasus.
- 2.2.5.8. Substituir qualquer profissional contratado cuja conduta seja considerada inadequada.
- 2.2.5.9. Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes e/ou intercorrências que afetem ou impeçam a execução do contrato.
- 2.2.5.10. Providenciar a interface com o sistema SAMS para visualização do laudo e imagem de exames em todos os consultórios médicos da rede de saúde, conforme item 3.2.4.
- 2.2.5.11. Disponibilizar espaço físico para a prestação do objeto contratado de acordo com a ABNT NBR 9050 para adequada acessibilidade do paciente com ou sem deficiência.
- 2.2.6. Demonstração do atendimento/Pagamento
- 2.2.6.1. Os exames serão pagos por resultado apresentado, de acordo com os itens 3.2.4 e 6. A apuração se dará no período de 1 a 30 ou 31 do mês.
- 2.2.6.2. O faturamento do SIA/SUS deverá ser entregue no Departamento de Regulação e Controle (DRC) até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo:
- a) os arquivos do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial - consolidado/individual) em meio magnético e respectivo relatório impresso emitido pelo SAMS ou outro sistema que venha substituí-lo.
- b) as SADTs/APACs dos exames realizados devidamente assinadas por extenso pelo paciente ou com a mesma assinatura de um documento oficial com foto. No caso de menores de idade ou pacientes incapacitados, poderão ser assinadas pelo responsável legal por extenso ou com a mesma assinatura de um documento oficial com foto e, ainda no caso de pacientes não alfabetizados, poderão ser colhidas suas digitais com o uso da carimbeira. Documentos não assinados pelo paciente (salvo justificativa) ou rasurados ou sem assinatura serão glosados.
- 1.1.1.1. A critério da Secretaria de Saúde, a biometria poderá ser considerada para fins de demonstração/faturamento.
- 1.1.1.2. Os relatórios de conferência deverão estar codificados com os códigos dos procedimentos da Tabela SUS vigentes e constantes do Anexo e deverá ser encaminhado em caixas de arquivo na ordem dos relatórios impressos, para fins de conferência, devendo esse processo ser mantido até que se efetive a proposta em andamento de faturamento via laudo inserido no SAMS.
- 1.1.1.3. Após a conferência da fatura, o DRC solicitará à empresa credenciada a emissão da Nota Fiscal, encaminhando-a juntamente com o relatório consolidado dos atendimentos, para providências quanto à liberação do pagamento.
- 1.1.2. Considerações gerais
- 1.1.2.1. A credenciada deverá prestar o serviço de acordo com o proposto pela Secretaria de Saúde de São José dos Campos, mantendo os recursos humanos compatíveis com o atendimento ambulatorial segundo o grau de complexidade da patologia do usuário.
- 1.1.2.2. Não poderá ser exigido qualquer tipo de cobrança ou contribuição financeira do paciente ou familiar.
- 1.1.2.3. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, conforme previsto no edital, porém, após a data em que a credenciada formalize sua intenção de se descredenciar, deverá prestar serviços por mais um período mínimo de 30 dias, para que não haja prejuízo ao atendimento da população.
2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. O edital de credenciamento deverá ter prazo indeterminado, desta forma o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato (caso não seja prevista Ordem de Serviço - ver item 5.1).
- 2.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. Condições de entrega**

3.1.1. A prestação dos serviços será mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

3.2. Do local e horário de entrega/execução:

3.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

1.1. A credenciada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em caso de irregularidade da credenciada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 horas, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

1.2.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

1.3. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

1.4. Pagamento:

1.4.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

1.4.2. O documento de cobrança da credenciada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela credenciada.

1.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.4.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

1.4.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

1.4.5. O contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

1.4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

1.4.7. Aplica-se à contratação derivada da referida inexigibilidade de licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento (inexigibilidade de licitação), conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

2.2. Para fins de habilitação, a credenciada deverá comprovar os requisitos previstos no Edital de credenciamento.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 1.723.854,00 (um milhão setecentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: 1 - Tesouro

Dotação 2025: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000

Dotação 2026: 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000

Recurso: 2 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADUAIS

Dotação 2025: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.02.3020024

Dotação 2026: 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024

Natureza da Despesa: 339039

Projeto/ Atividade: 60047

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Termo de Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
 TELEFONE: (....)
 ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

 E-MAIL PARA INTIMAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:
 1 - NOME COMPLETO:
 RG (com órgão e estado emissor): CPF:
 2 - NOME COMPLETO:
 RG (com órgão e estado emissor) CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (No ato da assinatura será necessário apresentar procuração com poderes específicos para assinar contratos. Abaixo, indique apenas um nome, exceto se o contrato for obrigatoriamente assinado em conjunto).

NOME COMPLETO:
 DATA NASCIMENTO: __/__/__
 ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
 TELEFONE:
 CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
 RG (com órgão e estado emissor): CPF:
 DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 CREDENCIAMENTO Nº 003/SS/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que:

- a) esta empresa não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no artigo 14 da lei 14.133/2021;
- b) esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) esta empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
- d) esta empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos (documento anexo), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica;
- e) esta empresa está ciente que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, firmo a presente.

 DATA

 ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E XXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL - CREDENCIAMENTO 003/SS/2025

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: Até R\$ 1.723.854,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Dotações Orçamentárias:

Recurso: 1 - Tesouro - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000 e 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.01.3020000 (a partir de 2026)

Recurso: 2 - Transferências Convênios Estaduais - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.02.3020024 e 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.02.3020024 (a partir de 2026)

Processo Administrativo digital nº XXXX/2025 (processo inexigibilidade)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, conforme Decreto Municipal nº 17396/2017, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXX, representado pelo Sr. _____, doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL, nas condições estabelecidas no Edital do Credenciamento 003/SS/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e demais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao permissivo legal, ante a inexigibilidade de licitação, mediante ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3a - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá proceder à execução dos serviços do objeto contratado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço, por escrito, do CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

CLÁUSULA 4a - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de até R\$ 143.654,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de até R\$ 1.723.854,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor deste contrato será estimado, conforme disposto no art. 21 do Decreto Municipal 19.491/2023, limitando-se ao valor total do credenciamento e à capacidade de atendimento do prestador, conforme apresentado pelo interessado no ANEXO VII (Declaração de capacidade de atendimento) do edital, quando da solicitação de credenciamento.

5.4. Não haverá pagamento fixo mensal, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento referente aos atendimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA 6a - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela do serviço e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

IPC

$R = Po \cdot [(-----) - 1]$

IPCo

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.10. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Internet, no site do Órgão Emissor da Certidão, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10a - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 10.6. O PREPOSTO do CONTRATADO manterá contato formal com o PREPOSTO do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do PREPOSTO do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11a - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12a - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA 13a - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Demais percentuais para a aplicação da multa estão definidos no Edital.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14a - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15a - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias n°:

Recurso: 1 - Tesouro - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.3020000 e 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.01.3020000 (a partir de 2026)

Recurso: 2 - Transferências Convênios Estaduais - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.02.3020024 e 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.02.3020024 (a partir de 2026)

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18a - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, ___ de ___ de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: CREDENCIAMENTO 004/SS/2025 - REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANDERSON FARIAS FERREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 172.889.898-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 396.953.518-24

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 396.953.518-24

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 396.953.518-24

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ FÁBIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES

Cargo: CHEFE DE CONTRATOS

CPF: 219.857.498-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(* - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

CREENCIAMENTO 003/SS/2025

CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1.1	0204010039	Radiografia bilateral de órbitas (PA + oblíquas + hirtz)		
1.2	0204010047	Radiografia de arcada zigomático-malar (AP + oblíquas)		
1.3	0204010055	Radiografia de articulação têmporo-mandibular bilateral		
1.4	0204010063	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)		
1.5	0204010071	Radiografia de crânio (PA + lateral + oblíqua/bretton + hirtz)		
1.6	0204010080	Radiografia crânio (PA + lateral)		
1.7	0204010098	Radiografia de laringe		

1.8	0204010101	Radiografia de mastoide/rochedos (bilateral)		
1.9	0204010110	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)		
1.10	0204010128	Radiografia de ossos da face (MN + lateral + hirtz)		
1.11	0204010136	Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)		
1.12	0204010144	Radiografia de seios da face (FN + MN + lateral + hirtz)		
1.13	0204010152	Radiografia de sela túrsica (PA + lateral + bretton)		
1.14	0204020026	Planigrafia de coluna vertebral		
1.15	0204020034	Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO + oblíquas)		
1.16	0204020042	Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO/flexão)		
1.17	0204020050	Radiografia de coluna cervical funcional/dinâmica		
1.18	0204020069	Radiografia de coluna lombo-sacra		
1.19	0204020077	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)		
1.20	0204020085	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/dinâmica		
1.21	0204020093	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)		
1.22	0204020107	Radiografia de coluna toraco-lombar		
1.23	0204020115	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica		
1.24	0204020123	Radiografia de região sacro-coccigea		
1.25	0204030072	Radiografia de costelas (por hemitórax)		
1.26	0204030099	Radiografia de esterno		
1.27	0204030102	Radiografia de mediastino (PA e perfil)		
1.28	0204030110	Radiografia de pneumomediastino		
1.29	0204030129	Radiografia de tórax (ápico-lordótica)		
1.30	0204030137	Radiografia de tórax (PA + inspiração + expiração + lateral)		
1.31	0204030145	Radiografia de tórax (PA + lateral + oblíqua)		
1.32	0204030153	Radiografia de tórax (PA e perfil)		
1.33	0204030161	Radiografia de tórax (PA padrão OIT) doença do trabalho		
1.34	0204030170	Radiografia de tórax (PA)		
1.35	0204040019	Radiografia de antebraço		
1.36	0204040027	Radiografia de articulação acrômio-clavicular		
1.37	0204040035	Radiografia de articulação escápulo-umeral		
1.38	0204040043	Radiografia de articulação esterno-clavicular		
1.39	0204040051	Radiografia de braço		
1.40	0204040060	Radiografia de clavícula		
1.41	0204040078	Radiografia de cotovelo		
1.42	0204040086	Radiografia de dedos da mão		
1.43	0204040094	Radiografia de mão		
1.44	0204040108	Radiografia de mão e punho (para determinação de idade óssea)		
1.45	0204040116	Radiografia de escapula/ombro (três posições)		
1.46	0204040124	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)		
1.47	0204050111	Radiografia de abdômen (AP + lateral/localizada)		
1.48	0204050120	Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)		
1.49	0204050138	Radiografia de abdômen simples (AP)		
1.50	0204060036	Escanometria		
1.51	0204060044	Planigrafia de osso - subsidiária a outros exames		
1.52	0204060060	Radiografia de articulação coxofemoral/ quadril		
1.53	0204060079	Radiografia de articulação sacro-ilíaca		
1.54	0204060087	Radiografia de articulação tíbio-társica- tornozelo		
1.55	0204060095	Radiografia de bacia		
1.56	0204060109	Radiografia de calcâneo		
1.57	0204060117	Radiografia de coxa		
1.58	0204060125	Radiografia de joelho (AP + lateral)		
1.59	0204060133	Radiografia de joelho ou patela (AP + lateral + axial)		
1.60	0204060141	Radiografia de joelho ou patela (AP + lateral + oblíqua + 3 axiais)		
1.61	0204060150	Radiografia de pé/dedos do pé		
1.62	0204060168	Radiografia de perna		
1.63	0204060176	Radiografia panorâmica de membros inferiores		
		TOTAL		

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) _____, já qualificado no ANEXO IV do Edital de Credenciamento INDICA que possui disponibilidade de oferta ao SUS de _____ exames/mês, para a realização do objeto, nos termos informados na tabela acima.

Por ser verdade, firmo.

São José dos Campos, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO IX
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CR 003/SS/2025

CR 003/SS/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL
PI 89134/2025

Sr. Secretário de Saúde
George Lucas Zenha de Toledo

A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde e Equipe Técnica informam que, após a análise dos documentos de habilitação da empresa _____, esta foi considerada pela equipe competente, APTA ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL.

Fabiana de Freitas S. Augusto	Kelle Cristina M. de Souza	Lucelí Jéssica Pereira
Presidente	Membro	Membro

Patrícia de Oliveira Santos	Placídio Alves de Oliveira
Membro	Membro

À
Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde
Diante dos elementos informativos que instruem este processo, em especial os pareceres técnicos exarados, respectivamente pela Comissão de Credenciamento e Equipe Técnica, cujos fundamentos adoto, HOMOLOGO o procedimento e declaro a empresa _____ CREDENCIADA para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO DIGITAL.

George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde

ANEXO X - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Apresentar em documento com timbre da pessoa jurídica interessada

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A/C Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde

Ref: Solicitação de credenciamento

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de credenciamento 003/SS/2025 (empresa especializada para realização de exames de radiodiagnóstico digital), comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 202 ____.

NOME DA PESSOA JURÍDICA

Telefone de Contato:

E-mail de contato:

Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 155/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de materiais escolares, para atender a demanda do departamento de educação infantil e departamento de ensino fundamental. Abertura: 12/12/2025 às 08h30.

Suspensão de licitação: Pregão Eletrônico 129/SGAF/2025. Objeto: Aquisição de material pedagógico de língua inglesa, para atender à demanda do departamento de ensino fundamental, da Secretaria de Educação e Cidadania. Em virtude de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo de Representação TC-00021281.989.25-1, informamos que a Licitação em referência, foi SUSPENSA até ulterior decisão da Corte de Contas.

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 120/SGAF/2025 Objeto: Prestação de serviços com caminhão basculante, tipo toco, com motorista. Adjudicada e Homologada em: 26/11/2025. // Pregão Eletrônico 122/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de materiais de escritório e escolar - grupo 3. Adjudicada e Homologada em: 27/11/2025. // Pregão Eletrônico 128/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de chapas, acabamentos e ferragens para móveis. Adjudicada e Homologada em: 19/11/2025.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 136/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, para realização do evento natal iluminado. Adjudicada e Homologada em: 28/11/2025.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Reabertura de licitação sem alteração de edital: PE 126/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Hospitalar - Bota de Unna. Reabertura em 11/12/2025 às 08h30.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 559/2025
DATA: 27/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO DO RECEPTIVO DO PARQUE DO CERRADO E URBANIZACAO DA AREA DE LAZER DO CONJUNTO RESIDENCIAL DOM PEDRO II

PRAZO: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS
VALOR: R\$ 1.880.000,00
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102109/2025

CONTRATO Nº 560/2025
DATA: 27/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S G M K LOCACOES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES - SEM MOTORISTA - GRUPO I.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 51.696,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 109544/2025

TERMO DE DOCAÇÃO Nº 561/2025
DATA: 27/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANA PAULA ABACKERLI
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇOS - AULAS DE IOGA
PRAZO: 18/02/2026
MODALIDADE: DOACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114209/2025

6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 349/2023
DATA: 27/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BARUSP TECNOLOGIA EM CONCRETO ASFALTICO EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO
NOVA VIGENCIA: 29/05/2026
VALOR: MAIS R\$ 945.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52511/2023

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2024
DATA: 27/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO DA CIDADE
VALOR: MAIS R\$ 2.288.654,33
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 158632/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 145/2024
DATA: 27/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.
NOVA VIGENCIA: 28/11/2026
VALOR: MAIS R\$ 126.400,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 118893/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 145/2024
DATA: 27/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO III.
NOVA VIGENCIA: 28/11/2026
VALOR: MAIS R\$ 2.700,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 118893/2024

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2720/2025

25 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 103811/2025, resolve:

FICA EFETUADA, a partir de 11/09/2025, alteração na Portaria nº 1074/2020 de 21/05/2020, que nomeou o Sr. ROGERIO OSVALDO SCAVACINI, matrícula 706859/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, a contar de 01/05/2020, afastando-o das atribuições de ANALISTA TÉCNICO, com as vantagens previstas em leis:

Onde se lê: ...da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO...

Leia-se: ...da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS...

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2721/2025

26 de Novembro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 104147/2025, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). ENEIDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 661308/2, do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO EM SAÚDE, vaga nº 30946, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11091/2025, a contar de 25/11/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2722/2025

27 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, conforme artigo 57 da Lei Complementar nº 56/92, e a vista do que consta no PROCESSO nº 77577/2025, resolve:

CONCEDER, mais 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço aos servidores por terem completado mais 1 (um) ano de efetivo exercício, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Percentual ATS	Data de Direito
470723/1	ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO MARQUES	21	29/09/2025
520402/1	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	15	11/09/2025
466971/1	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	21	16/09/2025
286388/1	ALCIONE DE LOURDES FERNANDES PEREIRA	31	29/09/2025
471770/1	ALCIONE MARIA DA SILVA	21	21/09/2025
266468/1	ALESSANDRA DA SILVA POLI	32	29/09/2025
459193/1	ALESSANDRA DA SILVA REIS	20	27/09/2025
406413/3	ALESSANDRA SANTOS VIEIRA	24	22/09/2025
480249/1	ALEXANDRE DE ANDRADE BRAGA	20	01/09/2025
510016/1	ANA APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	16	22/09/2025

443041/2	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FARIA	21	15/09/2025
459347/1	ANA MARIA DE LIMA	18	26/09/2025
537348/1	ANA MARIA MARTINS	14	16/09/2025
480230/1	ANA PAULA CUCINELLO DEMETRIO NASCIMENTO	20	11/09/2025
468834/1	ANA PAULA DE ALMEIDA LACERDA MORAIS	21	19/09/2025
383367/1	ANA PAULA DIAS SILVA	25	01/09/2025
434999/6	ANA PAULA GONCALVES	14	26/09/2025
272875/1	ANDRE LUIZ BAPTISTA DE AZEVEDO	32	20/09/2025
253935/1	ANDRE LUIZ HERNANDES	33	21/09/2025
445508/1	ANDREA GOMES FILIPE DE AZEVEDO	21	24/09/2025
396728/4	ANDREA SILVA CAMARGO	16	13/09/2025
512485/2	ANDREIA MISKOLCI DE ALCANTARA MARCELINO	15	29/09/2025
429626/9	ANGELA MELISSA DA SILVA	17	25/09/2025
293538/1	ARNALDO SERGIO DE OLIVEIRA	29	16/09/2025
272751/1	CARINA VARGAS DO ROSARIO	29	08/09/2025
486417/1	CARLA LUCIANE ALMEIDA MACIEL	18	23/09/2025
486565/1	CARMEM LUCIA CAETANO DE SOUZA	18	25/09/2025
509301/1	CELIA HITOMI MORINISHI IO	16	15/09/2025
362769/1	CELSO FERNANDES DAS NEVES	28	18/09/2025
369763/9	CLAUDIA CRISTINA MENESES CHIARIELLO	21	28/09/2025
464421/1	CLAUDIA DE PAIVA NAGAU	19	12/09/2025
482993/1	CLAUDINE CURTY VINCIS ALVES	20	26/09/2025
468788/1	CRISOSTOMO EMANUEL GONCALVES SOARES	20	22/09/2025
294283/1	CRISTIANE MARCELA ANTUNES	28	18/09/2025
336814/1	CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA QUEIROZ	26	02/09/2025
554048/2	DANIELA ALVES MONCHERO	13	22/09/2025
564019/1	DANILO MARQUES DA SILVA	14	09/09/2025
487405/1	DEBORA CRISTINA TUPYNAMBA DUARTE	16	27/09/2025
537135/1	DEBORA EBERLE	14	01/09/2025
467862/1	DENISE DESTER CIPRIANO	18	16/09/2025
457921/3	DENISE ESCOBAR DE SOUSA CASTALDI	16	12/09/2025
469202/1	DHUSTYN DOS SANTOS SEBASTIAO	21	16/09/2025
248982/1	DIMAS REIS DE CARVALHO ALVES	33	17/09/2025
469563/1	ELIANA MOREIRA ARAUJO	19	10/09/2025
451613/6	ELIANA PERES BERNEGOZZI	20	03/09/2025
307849/2	ELIANE CARNEIRO DE ARAUJO	31	16/09/2025
441014/2	ELISA TEIXEIRA COUTINHO	20	17/09/2025
467935/1	ELISABETE PIVA	21	30/09/2025
520755/1	ELISANGELA DE FATIMA FARIA	15	17/09/2025
537283/1	ELISANGELA DE MOURA AYRES	14	14/09/2025
546371/3	ELIZABETH RIBEIRO DE CAMPOS	13	09/09/2025
381402/5	ERICA LAFAIETE DOS SANTOS SILVA	13	23/09/2025
520780/1	ERIKA APARECIDA MAIA DA SILVA	15	12/09/2025
396922/12	EVA ELENA DAS DORES CRUZ	21	10/09/2025
494525/4	FABIANA DE SOUZA SOARES ARANTES	15	10/09/2025
470090/2	FABIANA DO VAL MARTINS MIRON	21	10/09/2025
423180/6	FABIANA OLIVEIRA	15	09/09/2025
447306/2	FABIO LUIS MARTINS DIOGO	22	14/09/2025
407487/15	FATIMA APARECIDA VITOR DOS SANTOS	17	30/09/2025
323801/1	FATIMA DIAS MARQUES	28	18/09/2025
469806/1	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	20	21/09/2025
408025/3	FERNANDA DOMINGUES CORREA	16	14/09/2025
407681/5	FERNANDA FRANCO VIEIRA	16	23/09/2025
366675/2	FLAVIA CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	19	24/09/2025
475890/3	FLAVIA PINTO DE ARAUJO	15	13/09/2025
537267/1	FLAVIA RODRIGUES COSTA	14	06/09/2025
457514/3	FRANCINE GASPARD DE MARINS	14	02/09/2025
482063/2	FRANCISCO SATO	24	15/09/2025
487391/1	FRANCYNE BRASIL DA SILVA	18	19/09/2025
513627/2	FREDIANA DIANA DA COSTA	14	05/09/2025
319138/1	GERALDO FLORIANO DA SILVA	26	17/09/2025
238367/1	GILBERTO GERALDO DE SOUSA	35	18/09/2025
442550/1	HELIO FERNANDO STELLA	21	05/09/2025

397651/9	ISABEL SILVERIO	19	25/09/2025	359520/2	PAULA ANDREA DE CARVALHO CHAGAS	18	21/09/2025
468966/1	IULICA FERNANDES FERRI	21	05/09/2025	420459/1	PAULA VILHENA LOURO LOPES	22	24/09/2025
293570/1	IVANILDO DE SOUZA	30	15/09/2025	334412/1	PAULO MARCELO VIER	25	29/09/2025
211035/1	JESANA DE SOUZA GAMAS APARECIDO	29	07/09/2025	292930/1	QUEILA DE CASSIA SANTANA	28	07/09/2025
289670/1	JOANA DE FATIMA DE ALMEIDA	29	21/09/2025	248311/1	RAMON DOS SANTOS DE FARIAS	34	17/09/2025
448698/2	JOAO BATISTA FERREIRA	15	15/09/2025	437335/1	RAQUEL DE FREITAS MENIN	21	26/09/2025
288364/1	JOAO BENJAMIM DE OLIVEIRA NETO	31	15/09/2025	494347/1	RAQUEL FREITAS DOS SANTOS	19	30/09/2025
389705/4	JOAO PAULO FRANCISCO LOPES	14	16/09/2025	240353/1	REINALDO RIBEIRO RODRIGUES	33	27/09/2025
271780/1	JOAO RODRIGUES ARAUJO	30	18/09/2025	537356/1	RENATA DE LIMA FAILI	14	02/09/2025
254699/1	JOSE MANOEL DOS SANTOS	33	18/09/2025	420572/1	RENATA MATSUDA PEREIRA DO NASCIMENTO	22	25/09/2025
238928/1	JOSE MAURICIO DE CARVALHO	35	01/09/2025	489092/1	RENATA SOARES MARTINS	22	20/09/2025
334056/1	JOSE ROBERTO DE CAMPOS MONTEIRO	28	02/09/2025	396221/3	ROBERTO JOSE DE ALMEIDA	23	16/09/2025
302812/1	JOSE VANDERLEI DE CARVALHO	28	10/09/2025	564434/1	RODOLFO VINICIUS SANTOS PEREIRA	14	20/09/2025
531242/1	JOVANIA HERINGER SOBRINHO PANERARI	16	07/09/2025	564060/1	RODRIGO JOTA PRADO	14	08/09/2025
458804/1	JULIANA APARECIDA RIBEIRO DA ROCHA	20	30/09/2025	505942/1	ROGER SHIGUETOSHI UMEOKA	18	04/09/2025
488827/5	JULIANA BOSCOLO MORAES FERREIRA	17	26/09/2025	537364/1	ROGERIO APARECIDO DA ROCHA	14	01/09/2025
415471/3	JULIANA PRADO ABDO	23	08/09/2025	250391/1	ROGERIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	32	05/09/2025
332363/1	JULLIE KELLY DOS SANTOS	27	22/09/2025	444927/1	ROSALIA APARECIDA SIMOES SANTANA DA COSTA	20	30/09/2025
468427/1	JUREMA CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA	21	15/09/2025	397368/5	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	22	01/09/2025
523894/1	KARINE ANDREA POLVEIRO BURGUETI	15	25/09/2025	285276/4	ROSANGELA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	29	17/09/2025
367752/2	KATIA CHRISTINA BETTINI DIAS	19	22/09/2025	454981/1	ROSELI APARECIDA ROCHA LINO	19	17/09/2025
468346/1	LAURO SILVANO DA ROSA	21	23/09/2025	394644/5	ROSILEA APARECIDA DE FARIA DOS SANTOS	23	01/09/2025
459398/1	LEANDRO PEREIRA DE MACEDO	20	24/09/2025	334250/1	ROSIMAR ELIAS PEREIRA	25	06/09/2025
293473/1	LEANDRO ULYSSES SOUTO BORGES	29	19/09/2025	510032/1	SANDRA MARA TAVARES RODRIGUES	16	20/09/2025
510024/1	LEILA APARECIDA RODRIGUES	16	29/09/2025	446695/6	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	15	24/09/2025
487260/1	LILIAN CRISTINA IANSEN	18	22/09/2025	305897/1	SANDRA REGINA DA SILVA	28	15/09/2025
520690/1	LILIAN GONCALVES ZABINI	15	29/09/2025	247927/1	SEBASTIAO JOSE DA SILVA	32	28/09/2025
448361/3	LUCIANA DE MIRANDA E PAULA GONCALVES	16	17/09/2025	197245/1	SELMA GONCALVES DE CAMPOS MONTEIRO	22	11/09/2025
509450/1	LUCIANA DE PAULA E SOUZA	16	12/09/2025	303924/1	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	30	25/09/2025
298998/1	LUCIANE DA SILVA CORREA ALVES	30	06/09/2025	509298/1	SHEILA APARECIDA DOMICIANO	16	22/09/2025
442444/1	LUCIANO BIAGIO TORIELLO	19	28/09/2025	393524/5	SHIRLEY MAYUMI MURAMATSU BATISTA	12	24/09/2025
337560/1	LUCYANI DE FATIMA MORAES BRITO	25	08/09/2025	469490/1	SILVIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	21	25/09/2025
383774/1	LUIZ GONZAGA ZUQUIM	25	10/09/2025	537208/1	SILVIA BOTOSI DE FARIA	14	03/09/2025
309582/1	MARA CRISTINA LISBOA DA SILVA	31	23/09/2025	378673/1	SIMONE DA COSTA SILVA	25	14/09/2025
451680/2	MARCELA CRISTINA LINO DO CARMO E SILVA	16	15/09/2025	490970/1	SUELI DIAS PONTES	24	20/09/2025
406898/5	MARCIA APARECIDA FELICIANO RODRIGUES	16	12/09/2025	465177/7	SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	20	14/09/2025
509697/1	MARCIA CAMARGO ITO	16	15/09/2025	305307/1	SUELY BENICIO DE CARVALHO	28	26/09/2025
531528/1	MARCIO SILVA CASTRO	14	28/09/2025	466882/1	SUZANA APARECIDA SILVA	20	06/09/2025
383243/1	MARIA APARECIDA DE FATIMA UMEOKA	25	15/09/2025	509794/1	TABITA CHIARAMONTE	16	15/09/2025
332800/1	MARIA APARECIDA FAUSTINO	28	05/09/2025	384088/1	TANIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	25	27/09/2025
372438/2	MARIA APARECIDA VIEIRA	25	02/09/2025	537976/1	TANIA MARA RAMOS	14	11/09/2025
334838/1	MARIA BERNADETTE GOULART	28	30/09/2025	412383/4	TATIANA ALVES RODRIGUES VILELA	22	07/09/2025
364702/1	MARIA CLAUDIA DE MOURA SANTUCCI	25	26/09/2025	520550/1	TATIANE BISPO DE OLIVEIRA SANTOS	15	27/09/2025
380465/2	MARIA LUIZA CAMPOS	20	23/09/2025	447241/7	VALERIA PONCIANO DOS SANTOS PIRES	19	01/09/2025
362866/1	MARILDO BALBINO DE ALMEIDA	25	14/09/2025	509824/2	VANDERLEI GRACIANO	14	04/09/2025
520763/1	MARILIA VIVIANE FERREIRA ALVES	15	11/09/2025	303827/1	VANESSA FONSECA MARQUES CASTRO	30	25/09/2025
554897/2	MARINA BARBOSA DE PAULA	13	11/09/2025	448582/2	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA ANDREATTE	15	25/09/2025
256543/1	MARIO DE OLIVEIRA	29	15/09/2025	488819/8	VANIA LUCIA VALENTIM GERVASIO	17	04/09/2025
390568/4	MARLY REZENDE GONCALVES	20	20/09/2025	468982/1	VERONICA APARECIDA TORRES	21	25/09/2025
468990/1	MARY ALICE MACHADO MASSUNAGA CORREA	21	09/09/2025	554412/1	WELLINGTON ALAN DA ROCHA	13	30/09/2025
242739/1	MAURICI FLORIANO DE SOUZA	35	20/09/2025	520836/1	WILSON FERREIRA	15	09/09/2025
537879/1	MICHELE ABADE ALVES CATARINO	14	08/09/2025				
467790/1	MICHELE VANESSA BASTOS DOS PASSOS GAIOSO	20	06/09/2025				
564280/1	MIKHAIL VAZ CALDEIRA	14	14/09/2025				
296499/1	MIRIAM DIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	28	17/09/2025				
520585/2	MIRIAM MARTINS MERCHOR	15	11/09/2025				
520615/1	MONICA LUIZA FERREIRA FREITAS	15	12/09/2025				
382980/1	MORGANA ESTEFANEA RIBEIRO	25	21/09/2025				
337403/1	NALZIRA MEDALHA DOS SANTOS	25	22/09/2025				
391181/3	NORMA APARECIDA DIAS DE ASSIS	20	02/09/2025				
227560/1	ODILON FARIA PEREIRA	34	16/09/2025				
420637/1	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	22	13/09/2025				
327670/1	PATRICIA DA COSTA MANSO LIMA	27	05/09/2025				

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2723/2025
27 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, conforme artigo 66 da Lei Complementar nº 56/92, e a vista do que consta no PROCESSO nº 77580/2025, resolve:

CONCEDER, o pagamento da sexta parte do vencimento aos servidores, por terem completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Direito
459193/1	ALESSANDRA DA SILVA REIS	PROFESSOR I	27/09/2025
480249/1	ALEXANDRE DE ANDRADE BRAGA	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I	01/09/2025
480230/1	ANA PAULA CUCINELLO DEMETRIO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	11/09/2025
482993/1	CLAUDINE CURTY VINCIS ALVES	MÉDICO 20H	26/09/2025
468788/1	CRISOSTOMO EMANUEL GONCALVES SOARES	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I	22/09/2025
451613/6	ELIANA PERES BERNEGOZZI	PROFESSOR II	03/09/2025
441014/2	ELISA TEIXEIRA COUTINHO	MÉDICO 24H	17/09/2025
469806/1	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I	21/09/2025
458804/1	JULIANA APARECIDA RIBEIRO DA ROCHA	PROFESSOR I	30/09/2025
459398/1	LEANDRO PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR II	24/09/2025
380465/2	MARIA LUIZA CAMPOS	PROFESSOR I	23/09/2025
390568/4	MARLY REZENDE GONCALVES	PROFESSOR I	20/09/2025
467790/1	MICHELLE VANESSA BASTOS DOS PASSOS GAIOSO	ENFERMEIRO	06/09/2025
391181/3	NORMA APARECIDA DIAS DE ASSIS	PROFESSOR I	02/09/2025
444927/1	ROSALIA APARECIDA SIMOES SANTANA DA COSTA	PROFESSOR I	30/09/2025
465177/7	SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR II	14/09/2025
466882/1	SUZANA APARECIDA SILVA	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I	06/09/2025

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2724/2025

27 de Novembro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). BIANCA MACHADO ARAUJO FARIA, matrícula 773971/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS DE DIFUSÃO ESPORTIVA, vaga nº 30844, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11091/2025, a contar de 04/11/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2725/2025

27 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 104373/2025, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a). GABRIEL IVO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 657262/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / SUPERVISOR 19A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES, vaga nº 30934, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 11091/2025 em substituição ao Sr. CARLOS EDUARDO LIMA XAVIER, durante o período de gozo de férias de 09/12/2025 a 23/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2726/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 286/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). EDUARDO RAYMUNDO DE MIRANDA, matrícula 270902/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6820, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2727/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 952/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). NILZA ISABEL FERREIRA, matrícula 622825/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2728/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1179/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). MARINALDO GUILHERMINO, matrícula 215103/1, do cargo de DENTISTA 40H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2729/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 186/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ROSINEIA QUINTINO DE PAULA, matrícula 387370/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 6942/2005, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2730/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 286/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). EDUARDO RAYMUNDO DE MIRANDA, matrícula 270902/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 4399/1993 e suas alterações, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2731/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 449/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). DEBORA SANCHES, matrícula 313369/1, do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 4801/1996 e suas alterações, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2732/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 730/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ANDREA VON ANCKEN, matrícula 258031/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2733/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 760/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ADRIANA SIMPLICIO FLOR MARTINS, matrícula 258651/1, do cargo de AGENTE VISTOR SANITÁRIO, de provimento EFETIVO, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2734/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 845/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). ATILA ARAUJO CARTAXO, matrícula 249679/1, do cargo de FISIOTERAPEUTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2735/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 859/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). RACHEL SOARES SALES, matrícula 276102/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2736/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 930/IPSM/2025, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). MARIA TEREZA FONSECA PINTO, matrícula 319995/1, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, a contar de 01/12/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2737/2025

28 de Novembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o disposto no artigo 20, §4º, inciso III, da Lei Complementar 359/2008 e suas alterações, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 104405/2025, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). LUCAS DE MAGALHAES, matrícula 734852/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 29/11/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Processo nº 104405/2025

Lucas de Magalhães

Matrícula nº 734852/1

Conclusão:

Em decorrência do parecer final exarado no processo, o servidor foi considerado inabilitado no estágio probatório e exonerado do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a contar de 29/11/2025, de acordo com o disposto no artigo 20, §4º, inciso III, da Lei Complementar 359/2008 e suas alterações, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 056/92.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Portaria n. 04 de 28 de novembro de 2025.

Regulamenta a realização da Oficina Comunitária de discussão do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier, previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Lei Complementar n. 612, de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público n. 09/SEURBS/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Oficina Comunitária para discussão pública do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier - PGD, previsto pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - Lei Complementar n. 612, de 2018, por meio desta Portaria.

Art. 2º É considerada Oficina Comunitária para discussão pública do Plano de Gestão Distrital de São Francisco Xavier, a reunião agendada pela Prefeitura para debater, construir e propor soluções para questões locais, de forma a propiciar a participação popular na construção de políticas públicas para o Distrito.

Art. 3º A Oficina Comunitária será presencial e realizada em local adequado, que disponha de infraestrutura, facilidade de acesso e segurança.

Art. 4º A Oficina Comunitária será dividida e realizada em seis etapas, descritas a seguir:

I - Primeira etapa: abertura realizada pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, e orientação sobre o processo de discussão, e inscrição para participação dos debates dos Eixos Temáticos, com duração máxima de quinze minutos;

II - Segunda etapa: apresentação do documento intitulado Leitura Técnica do Distrito de São Francisco Xavier, pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de quarenta e cinco minutos;

III - Terceira etapa: manifestação da população presente com duração máxima de três minutos para cada cidadão que solicite fazer o uso da palavra; o conjunto total de todas as manifestações não poderá exceder a sessenta minutos;

IV - Quarta etapa: debates simultâneos dos Eixos Temáticos, com duração máxima de noventa minutos; e

V - Quinta etapa: Leitura em plenária das propostas oriundas dos debates de cada Eixo Temático pelos moderadores, com duração de trinta minutos;

VI - Sexta etapa: comentários e encerramento pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade ou seu representante, com duração máxima de cinco minutos.

§ 1º Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros sessenta minutos, a contar do início da oficina.

§ 2º Para a manifestação dos cidadãos será obedecida a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a apenas uma única manifestação.

§ 3º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos acústicos e quaisquer manifestações verbais, que conturbem as discussões na oficina comunitária.

§ 4º Fica proibida a fixação de cartazes, faixas e similares na parede do palco frontal, assim como nos equipamentos de apoio ao evento.

Art. 5º Os debates previstos no inciso III do Art. 4º ocorrerão de forma distinta da plenária, de modo simultâneo, sendo permitido ao cidadão presente optar por participar das discussões de qualquer um dos seguintes eixos temáticos:

- I. Eixo Território: onde o PGD se insere.
 - a. Detalha tanto a biodiversidade quanto a dinâmica socioespacial do território;
 - b. Verifica oportunidades advindas da biodiversidade e ameaças a ela;
 - c. Conceitua disponibilidade hídrica para definição de políticas que assegurem a preservação, uso, recuperação e conservação dos recursos hídricos existentes, em condições satisfatórias para os seus múltiplos usuários e de forma compatível com a eficiência e o desenvolvimento equilibrado e sustentável do Distrito;
 - d. Identifica usos e atividades econômicas valorizadas ou indesejadas pela população.
- II. Eixo Pessoas: a quem o PGD se destina.
 - a. Realiza um panorama socioeconômico da população do Distrito;
 - b. Detecta identidades culturais e demandas por serviços e espaços públicos.
- III. Eixo Potencialidades: o que o PGD pode propor.
 - a. Identifica as potencialidades socioeconômicas do Distrito a partir do capital humano, ambiental, social e físico.

Art. 6º Todas as falas e manifestações ocorridas na plenária da oficina comunitária serão registradas por escrito e gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

Art. 7º. Os participantes da oficina comunitária devem registrar sua presença em lista.

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo de 05 dias úteis após a realização desta oficina comunitária para envio de sugestões e contribuições através do e-mail seurbs.pgd-sfx@sjc.sp.gov.br ou protocolo de ofício junto a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, decide aplicar à empresa RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA - CNPJ 27.263.162/0001-79, com endereço à Avenida Professor Alípio de Barros, 839, Jardim Maia - São Paulo/SP, CEP 08180-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 40832/2025, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por irregularidades no adimplemento da Autorização de Fornecimento nº 1135/2025, com base nos termos dispostos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e na cláusula 24 do edital do Pregão Eletrônico nº 043/SGAF/2024 e nas "Condições Gerais de Fornecimento" indicada no verso da referida AF.

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A EMPRESA GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, LEITURA E CLIPPING, DENOMINADOS RECORTES ELETRÔNICOS, DE DIÁRIOS OFICIAIS A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL. PELO PERÍODO DE 12 MESES
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 11/12/2025 A 11/12/2026).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 152/2024

São José dos Campos, 27 de novembro de 2025

Juvenil de Almeida Silverio - Diretor Presidente

Fundação Cultural

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1237/SG/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	011/FMC/2025
PROPONENTE	VICENT VAN DE SOUZA CUSTÓDIO
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "SEMENTE", INSCRITO E APROVADO POR MEIO DO EDITAL Nº 003/P/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CRIAÇÃO E EXIBIÇÃO EM AUDIOVISUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PREVISTO NO PROCESSO INTERNO 1237/SG/2025.
VALOR	R\$50.000,00, QUE SERÁ LIBERADO EM DUAS PARCELAS, SENDO O VALOR DE R\$40.000,00 EQUIVALENTE A 80% DO TOTAL, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E R\$ 10.000,00 EQUIVALENTE A 20% DO TOTAL, MEDIANTE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS.
VIGÊNCIA	06 MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO E MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ITENS 10.2 DO EDITAL.
CELEBRADO EM	13/11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1237/SG/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	020/FMC/2024
PROPONENTE	CAMILA KIYOMI MORITA
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "BORDADO ANCESTRAL: CIANOPIIA, LINHAS E LINHAGENS", PASSANDO DE 10 (DEZ) MESES PARA 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE OS 2 (DOIS) MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS, AUTORIZADA PELO CONSELHO GESTOR EM REUNIÃO REALIZADA EM 05/11/2025.
CELEBRADO EM	05/11/2025

ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	572/SG/2024 PE007/EDITAL007/FCCR/2024
CONTRATADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
1º TERMO AO CONTRATO Nº	Nº 10/2024
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2024. O ADITAMENTO DE CONTRATO SURGE A PARTIR DO REAJUSTE DE PREÇO DE ACORDO COM O PARECER 164/AJ/FCCR/2025 DO CONTRATO Nº 10/2024 QUE CONSISTE NA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO DE DADOS (UPGRADE DE BANDA) NAS SEGUINTE UNIDADES: CINE SANTANA (DE 10 MBPS PARA 40 MBPS), MUSEU MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (DE 10MBPS PARA 40MBPS) E CONCENTRADOR DE SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL (DE 150 MBPS PARA 200MBPS), CONFORME PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL APRESENTADA PELA TELEFÔNICA BRASIL S/A. COM ACRÉSCIMO DE 5,31% SOBRE O VALOR GLOBAL QUE ATUALMENTE CORRESPONDE A R\$ 268.863,60, TAL EXPANSÃO RESULTA EM CUSTO ADICIONAL DE R\$1.190,00 MENSAIS, APLICÁVEL DA 13ª À 24ª PARCELA DO CONTRATO, TOTALIZANDO R\$ 14.280,00, O QUE ELEVA O VALOR CONTRATUAL TOTAL PARA R\$ 283.143,60.
CELEBRADO EM	27/11/2025

IPSM

PORTARIA Nº 260/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 685/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal MARCOS DEMENTEV ALVES, matrícula 520810/2, à beneficiária, REGINA CELIA ORTALE CARPINETTI ALVES, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 25/07/2025. Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 261/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 686/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal MARCOS DEMENTEV ALVES, matrícula 520810/1, à beneficiária, REGINA CELIA ORTALE CARPINETTI ALVES, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 25/07/2025. Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 262/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 710/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal CARMELO PEREIRA COELHO, matrícula 301999, à beneficiária, MARICE DOS SANTOS COELHO, companheira, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 23/07/2025. Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 263/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 720/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA CESAR, matrícula 285071, ao beneficiário, BENEDITO CANDIDO RODRIGUES, companheiro, de acordo com o art. 10º, III, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 21/05/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 264/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 862/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal PEDRO ALVES DOS SANTOS, matrícula 800480, à beneficiária, SUZANA GURGEL DE ALMEIDA SANTOS, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 15/09/2025. Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 265/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 892/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal LUIZ FERNANDES DA SILVA, matrícula 182469, à beneficiária, RAIMUNDA GALDINO FERNANDES, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 08/08/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 266/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 893/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal LUIZ FERNANDES DA SILVA, matrícula 182469, ao beneficiário, ELISVALDO GALDINO FERNANDES, filho, de acordo com o art. 10º, IV, "b", da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 08/08/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 267/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 771/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora pública municipal FRANCISCA IZABEL DE CARVALHO CACIATORE, matrícula 385017, ao beneficiário, ROBERTO CACIATORE, esposo, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 09/08/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 268/IPSM/2025

De 14 de novembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408 de 26 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 825/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento do servidor público municipal BENEDITO HONORIO DA SILVA, matrícula 124396, à beneficiária, JULIA GONÇALVES DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 10º, I, da Lei Complementar Municipal nº 653/22, a partir de 11/08/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 177/25 - Pregão Eletrônico nº 90174/2025; Processo nº 2025.11.19.083557 - Objeto: Fornecimento de luminária hermética de embutir. Sessão: 11/12/2025 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru lida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Manutenção da Cidade

Secretaria de Manutenção da Cidade

Em atendimento a Lei Complementar nº131/95, Decreto 9148/96 e Lei Complementar nº253/2003, segue a Escala de Sobreaviso da Secretaria de Manutenção da Cidade para o período de **NOVEMBRO 2025 a FEVEREIRO de 2026.**

Dias do plantão da Regional Centro / Sul I / SUL II / Sudeste / Norte

- 29/11/2025 (início as 07h) - 06/12/2025 (término as 07h)
- 13/12/2025 (início as 07h) - 20/12/2025 (término as 07h)
- 27/12/2025 (início as 07h) - 03/01/2026 (término as 07h)
- 10/01/2026 (início as 07h) - 17/01/2026 (término as 07h)
- 24/01/2026 (início as 07h) - 31/01/2026 (término as 07h)
- 07/02/2026 (início as 07h) - 14/02/2026 (término as 07h)
- 21/02/2026 (início as 07h) - 28/02/2026 (término as 07h)

Servidores de Plantão:

Roberto Carvalho da Silveira - matrícula 58.186-0

Silvio Carlos da Silva - matrícula 318204-1

Fábio Coelho dos Santos - matrícula 64.509-4

Rodolfo Aparecido Pereira - matrícula 24752-8

José Carlos da Silva - matrícula 20.068-8

Wilson Ramos de Faria - matrícula 12.559-7

Adriano Mota Diniz - matrícula 32.273- 2

Paulo Sérgio da Silva - matrícula 21242-2

Joaquim Goulart Pinheiro Filho - matrícula 28.657-4

Cícero Alves Pontes do Amaral - matrícula 644616-1

Dias do plantão da Regional Leste I / Leste II / Satélite

- 06/12/25 (início as 07h) - 13/12/25 (término as 07h)
- 20/12/25 (início as 07h) - 27/12/25 (término as 07h)
- 03/01/26 (início as 07h) - 10/01/26 (término as 07h)
- 17/01/26 (início as 07h)- 24/01/26 (término as 07h)
- 31/01/26 (início as 07h) - 07/02/26 (término as 07h)
- 14/02/26 (início as 07h)- 21/02/26 (término as 07h)

Servidores de Plantão

Severiano David Pereira - matrícula 47599-7

Orlando Carlos Ferreira - matrícula 24.393-0

Antonio Donizetti da Silva - matrícula 09.711-9

Rodolfo Aparecido Ferreira - matrícula 19.170-0

Dorival Pedroso - matrícula 12.688-7

João Paulo Silva de Andrade - matrícula 644462-1

Ronaldo Rodrigues Gomes - matrícula 28.983-2

Marco Antonio Teixeira - matrícula 581754-1

Bruno Henrique dos Santos

Secretário da Manutenção da Cidade

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 105506/2025 Data de Protocolo: 26/09/2025 CEVS: 354990401-863-004991-1-0 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CLINOGIN CLÍNICA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 04.318.460/0001-13 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 SALA 82 Vila Adyanna Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEDA MARIA MENDONÇA REZENDE LIMA CPF: 62217402749 Resp. Técnico: LEDA MARIA MENDONÇA REZENDE LIMA CPF: 62217402749 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40.780 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102654/2025 Data de Protocolo: 19/09/2025 CEVS: 354990401-863-004995-1-0 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: SCARPA TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 47.686.083/0001-88 Endereço: Rua CARLOS DE CAMPOS, 194 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-540 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA DOS SANTOS SCARPA DE TOLEDO CPF: 36514006892 Resp. Técnico: CAROLINA DOS SANTOS SCARPA DE TOLEDO CPF: 36514006892 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:151657 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIUS VINICIUS TEIXEIRA DE TOLEDO CPF: 25112220864 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104259 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58367/2025 Data de Protocolo: 29/05/2025 CEVS: 354990401-864-003885-1-3 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1349-41 Endereço: Rua ANTONIO WIDMER, 670 qd 190 lote 1 Urbanova V Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-873 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: FLAVIA LEAL OJEDA CPF: 05372854154 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:103043 UF:SP Resp. Técnico: MADSON PEREIRA DE CASTILHO CPF: 06904316608 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:83797 UF:SP Resp. Técnico: VICTOR PRATES PAULINO CPF: 46277403877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121605 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61025/2025 Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS: 354990401-864-003894-1-2 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0360-00 Endereço: Rua BACABAL, 1030 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: ROBERTA SOARES DO PRADO CPF: 18382157866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59876 UF:SP Resp. Técnico: CRISLENE ALVES DOS SANTOS SOUZA CPF: 27983065825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112798 UF:SP Resp. Técnico: FLAVIA GOMES VIEIRA CPF: 29847909873 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45180 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 61149/2025 Data de Protocolo: 06/06/2025 CEVS: 354990401-864-003890-1-3 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0453-43 Endereço: Rua PATATIVA, 31 Vila Tatetuba Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-140 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: HELEN LIMA DE CAMPOS ALVES CPF: 36604650898 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52774 UF:SP Resp. Técnico: ADRIANA LEMES DE SIQUEIRA CPF: 40120788870 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91582 UF:SP Resp. Técnico: LUANAARCHANJO TOSTES CPF: 35882554861 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84687 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 73606/2025 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354990401-464-000449-1-1 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: RW MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 31.981.304/0001-00 Endereço: LISBOA, 319 Jardim Augusta Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-630 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANA BARBOSA BETTENCOURT CPF: 39092802859 Resp. Técnico: ALINE VERISSIMO DE MEDEIROS SILVA CPF: 27962183845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33985 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 107160/2015-10 Data de Protocolo: 14/10/2025 CEVS: 354990401-863-003581-1-8 Data de Validade: 23/10/2026 Razão Social: NATALIA ALINDA MONTECINOS AYAVIRI CNPJ/CPF: 25545174877 Endereço: Rua JUSTINO COBRA, 215 vl ema Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-030 UF: SP Resp. LEGAL: NATALIA ALINDA MONTECINOS AYAVIRI CPF: 25545174877 Resp. Técnico: NATALIA ALINDA MONTECINOS AYAVIRI CPF: 25545174877 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99215 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23732/2016-17 Data de Protocolo: 09/10/2025 CEVS: 354990401-464-000105-1-0 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: CORTICAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.844.830/0001-47 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 1234 SALA 3 E 4 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: CASSIUS MAGGIONI CPF: 05900650847 Resp. Técnico: JOSSIVANE CARVALHO GRACIOLLI CPF: 04459425840 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:124224 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 112598/2018-9 Data de Protocolo: 08/07/2025 CEVS: 354990401-863-003402-1-9 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: INSTITUTO DA FACE DR. PAULO ALEXANDRE LTDA CNPJ/CPF: 11.415.173/0001-97 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 sala 2010 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ALEXANDRE DA SILVA CPF: 12473555869 Resp. Técnico: PAULO ALEXANDRE DA SILVA CPF: 12473555869 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:58063 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 67352/2022-3 Data de Protocolo: 18/08/2025 CEVS: 354990401-109-000118-1-9 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CIRO OKAMOTO SJCAMPOS ME CNPJ/CPF: 02.035.550/0001-71 Endereço: Rua CANDEIAS, 1926 JARDIM VALE DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-010 UF: SP Resp. LEGAL: CIRO OKAMOTO CPF: 07408332863 Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES CPF: 40348358857 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:44281 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 116341/2016-5 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 354990401-477-000211-1-3 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: ANA HELENA CUNHA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ME CNPJ/CPF: 67.947.473/0001-71 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 343 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA HELENA CUNHA CPF: 07219010850 Resp. Técnico: ANA HELENA CUNHA CPF: 07219010850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:10728 UF:SP Resp. Técnico: MARCIA MARIA XAVIER REZENDE CPF: 64868460625 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15.975 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60912/2017-33 Data de Protocolo: 07/10/2025 CEVS: 354990401-477-000413-1-9 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ/CPF: 06.626.253/0592-02 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 184 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS MARQUES NETO CPF: 39075079320 Resp. Técnico: EDINEIA APARECIDA SANTOS DA SILVA CPF: 32469706882 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89636 UF:SP Resp. Técnico: GISELE FRANCESCHINI CPF: 30313706867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:127347 UF:SP Resp. Técnico: GRAZIELLE CAROLINA DE OLIVEIRA CPF: 34008230823 CBO: 06790 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67528 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122836/2024-1 Data de Protocolo: 15/10/2025 CEVS: 354990401-464-000404-1-0 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: FIRST MEDICAL DEVICES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 57.593.412/0001-08 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 12 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS CPF: 21556063890 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122841/2024-1 Data de Protocolo: 15/10/2025 CEVS: 354990401-464-000403-1-2 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: FIRST MEDICAL DEVICES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 57.593.412/0001-08 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 12 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS CPF: 21556063890 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 123289/2024-1 Data de Protocolo: 15/10/2025 CEVS: 354990401-466-000058-1-9 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: FIRST MEDICAL DEVICES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 57.593.412/0001-08 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 12 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP
Resp. LEGAL: APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS CPF: 21556063890
Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23154/2016-16 Data de Protocolo: 20/10/2025 CEVS: 354990401-863-002922-1-4 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO-CAASP
CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67 Endereço: Rua PAULO SETÚBAL, 28 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP
Resp. LEGAL: DIVA GONÇALVES ZITTO MIGUEL DE OLIVEIRA CPF: 02277312800 Resp. Técnico: ANA REGINA DEL SARTO STRAFACCI CPF: 09861767886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44651 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 35005/2016-12 Data de Protocolo: 04/09/2025 CEVS: 354990401-864-000011-1-2 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: PRONTIL HOSPITAL INFANTIL LTDA CNPJ/CPF: 60.204.401/0001-95 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 1265 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-001 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA CORDEIRO FRATE CPF: 35037019826 Resp. Técnico: LIDIANE DA CONSOLAÇÃO AGAPITO CPF: 76965988134 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130598 UF:SP Resp. Técnico: DANIEL PEREIRA FRATE CPF: 35035092836 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:140689 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90707/2023-4 Data de Protocolo: 18/07/2025 CEVS: 354990401-861-000541-1-9 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA CPF: 26304008830 Resp. Técnico: JULIANA LUIZA GONÇALVES E SOUZA CPF: 30238092836 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113137 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ BRASIL LEITE NETO CPF: 01317019679 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125586 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MAA 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 34635/2016-12 Data de Protocolo: 04/09/2025 CEVS: 354990401-864-000020-1-1 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: PRONTIL HOSPITAL INFANTIL LTDA CNPJ/CPF: 60.204.401/0001-95 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 1265 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-001 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA CORDEIRO FRATE CPF: 35037019826 Resp. Técnico: DANIEL PEREIRA FRATE CPF: 35035092836 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:140689 UF:SP Resp. Técnico: LIDIANE DA CONSOLAÇÃO AGAPITO CPF: 76965988134 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130598 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50608/2016-62 Data de Protocolo: 20/10/2025 CEVS: 354990401-477-000092-1-0 Data de Validade: 31/03/2026 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0010-69 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 837 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-005 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO LUIZ ZMEKHOL FURTADO CPF: 18030117850 Resp. Técnico: MARIA FERNANDA CANAVERDE SILVA PEREIRA CPF: 10939626667 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84.104 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74515/2016-30 Data de Protocolo: 09/10/2025 CEVS: 354990401-477-000060-1-7 Data de Validade: 18/06/2026 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0021-11 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 2185 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-200 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO LUIZ ZMEKHOL FURTADO CPF: 18030117850 Resp. Técnico: MICHELI DAIANE DE SIQUEIRA SOUZA CPF: 22872845836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102040 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130652/2016-16 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 354990401-464-000082-1-4 Data de Validade: 31/03/2026 Razão Social: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 02.136.854/0001-25 Endereço: Rua ANÉSIA NUNES MATARAZZO, 60 Vila Rubi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-581 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA CRISTINE DOS SANTOS CPF: 14169745809 Resp. Técnico: ALESSANDRA GARCIA CPF: 29662355863 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72185 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60912/2017-32 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 354990401-477-000413-1-9 Data de Validade: 29/10/2026 Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ/CPF: 06.626.253/0592-02 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 184 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS MARQUES NETO CPF: 39075079320 Resp. Técnico: GISELE FRANCESCHINI CPF: 30313706867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:127347 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50608/2016-61 Data de Protocolo: 20/10/2025 CEVS: 354990401-477-000092-1-0 Data de Validade: 31/03/2026 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0010-69 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 837 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-005 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO LUIZ ZMEKHOL FURTADO CPF: 18030117850 Resp. Técnico: GABRIEL HACKENHAAR DA ROCHA CPF: 98497944291 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112267 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74515/2016-29 Data de Protocolo: 09/10/2025 CEVS: 354990401-477-000060-1-7 Data de Validade: 18/06/2026 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0021-11 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 2185 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-200 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO LUIZ ZMEKHOL FURTADO CPF: 18030117850 Resp. Técnico: MARIA LUIZA BORIM DE SOUZA COUTINHO CPF: 36912258883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:110394 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130652/2016-15 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 354990401-464-000082-1-4 Data de Validade: 31/03/2026 Razão Social: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 02.136.854/0001-25 Endereço: Rua ANÉSIA NUNES MATARAZZO, 60 Vila Rubi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-581 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA CRISTINE DOS SANTOS CPF: 14169745809 Resp. Técnico: ANA EMILIA CASTRO MARTINS GALDINO CPF: 04495923323 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98381 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60912/2017-31 Data de Protocolo: 05/09/2025 CEVS: 354990401-477-000413-1-9 Data de Validade: 11/12/2025 Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ/CPF: 06.626.253/0592-02 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 184 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS MARQUES NETO CPF: 39075079320 Resp. Técnico: THATIANE CHRISTINE DA COSTA PORTUGAL CPF: 11870735714 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11119167 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41512/2015-41 Data de Protocolo: 29/09/2025 CEVS: 354990401-477-000614-1-7 Data de Validade: 28/04/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0242-65 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 4670 JARDIM PORTUGAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50608/2016-60 Data de Protocolo: 19/09/2025 CEVS: 354990401-477-000092-1-0 Data de Validade: 31/03/2026 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0010-69 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 837 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-005 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO LUIZ ZMEKHOL FURTADO CPF: 18030117850

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74515/2016-28 Data de Protocolo: 17/09/2025 CEVS: 354990401-477-000060-1-7 Data de Validade: 18/06/2026 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0021-11 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 2185 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-200 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO LUIZ ZMEKHOL FURTADO CPF: 18030117850

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12007/2025-0 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 354990401-466-000061-1-4 Data de Validade: 25/03/2026 Razão Social: MEDSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 58.902.403/0001-06 Endereço: Rua SIRIA, 71 SALA 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO THOME CPF: 08201482883

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 33512/2025-0 Data de Protocolo: 07/10/2025 CEVS: 354990401-477-000814-1-8 Data de Validade: 25/04/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0251-56 Endereço: Avenida PAPA JOÃO PAULO II, 300 sala 1 pav terreo Urbanova VI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-597 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23154/2016-15 Data de Protocolo: 31/01/2025 CEVS: 354990401-863-002922-1-4 Data de Validade: 22/10/2025 Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO-CAASP CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67 Endereço: Rua PAULO SETÚBAL, 28 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP Resp. LEGAL: DIVA GONÇALVES ZITTO MIGUEL DE OLIVEIRA CPF: 02277312800

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90707/2023-3 Data de Protocolo: 15/07/2025 CEVS: 354990401-861-000541-1-9 Data de Validade: 24/10/2026 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA CPF: 26304008830

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 92460/2025 Data de Protocolo: 26/08/2025 CEVS: 354990401-109-000156-0-1 Data de Validade: Razão Social: R.B.MACHADO PANIFICACAO - EPP CNPJ/CPF: 02.111.824/0001-64 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 1149 VILA ROSSI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-105 UF: SP Resp. LEGAL: ROGERIO BENEDITO MACHADO CPF: 25091232893

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 82001/2025 Data de Protocolo: 01/08/2025 CEVS: 354990401-493-000208-0-0 Data de Validade: Razão Social: TFA LOGISTICA LTDA CNPJ/CPF: 10.831.856/0001-62 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 601 sala 93 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 74597280634 Resp. Técnico: JANAINA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 36021801822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:90002 UF:SP Resp. Técnico: BARBARA LINDSAY MEDINA FROTA CPF: 21786258862 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:57380 UF:SP

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 85414/2025 Data de Protocolo: 25/08/2025 CEVS: 354990401-493-000210-0-8 Data de Validade: Razão Social: DELLA PERUTA TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 47.953.353/0001-70 Endereço: Rua LOANDA, 963 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-330 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA DOMENICO BARBARO SANTOS CPF: 34807980807 Resp. Técnico: JENIFFER RAMOS DA SILVA CPF: 45019631825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11120681 UF:SP

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 85422/2025 Data de Protocolo: 25/08/2025 CEVS: 354990401-493-000209-0-7 Data de Validade: Razão Social: DELLA PERUTA TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 47.953.353/0001-70 Endereço: Rua LOANDA, 963 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-330 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA DOMENICO BARBARO SANTOS CPF: 34807980807 Resp. Técnico: JENIFFER RAMOS DA SILVA CPF: 45019631825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11120681 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60054/2021-35 Data de Protocolo: 02/10/2025 CEVS: 354990401-477-000732-1-0 Data de Validade: 08/10/2025 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0080-71 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 227 loja 01 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO LUIZ ZMEKHOL FURTADO CPF: 18030117850

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122190/2021-5 Data de Protocolo: 21/10/2025 CEVS: 354990401-464-000274-1-3 Data de Validade: 21/10/2025 Razão Social: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 02.136.854/0001-25 Endereço: Rua ANÉSIA NUNES MATARAZZO, 60 Vila Rubi Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-581 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA CRISTINE DOS SANTOS CPF: 14169745809

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 121567/2022-3 Data de Protocolo: 13/10/2025 CEVS: 354990401-864-003707-1-1 Data de Validade: 22/10/2025 Razão Social: INSTITUTO GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE CNPJ/CPF: 44.551.605/0002-27 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO CPF: 27798360832

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23154/2016-14 Data de Protocolo: 31/01/2025 CEVS: 354990401-863-002923-1-1 Data de Validade: Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO-CAASP CNPJ/CPF: 44.692.168/0016-67 Endereço: Rua PAULO SETÚBAL, 28 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GALVÃO MOURA ABÍLIO CPF: 20551105860

Anexos

Secretaria de Governança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		2.715.200,00	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO
1	97 40.10.4.4.90.52.12.361.0003.2.013.01.2200000	576.000,00	169 40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01.2130000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1 - TESOURO 2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
2	546 40.10.4.4.90.52.12.365.0003.2.054.01.2130000	945.000,00	169 40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01.2130000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1 - TESOURO 2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1 - TESOURO 2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3	99 40.10.3.3.50.39.12.361.0003.2.013.01.2200000	200.000,00	494 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.013.01.2200000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
4	91 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.013.01.2200000	100.000,00	494 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.013.01.2200000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
5	166 40.10.3.3.90.36.12.365.0003.2.054.01.2120000	100.000,00	494 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.013.01.2200000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2054 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1 - TESOURO 2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - TESOURO 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
6	242 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000	62.200,00	51 35.10.3.3.90.30.15.451.0002.2.002.01.1100000
	55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2044 - MANUTENÇÃO URBANA DA CIDADE 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
7	1945 35.10.4.4.90.92.15.451.0002.1.003.01.1100000	87.000,00	1292 35.10.3.3.90.40.15.451.0002.2.002.01.1100000
	35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1003 - OBRAS E SERVIÇOS HABITACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
OFR00984	14/08/2025	SISVETOR INFORMATICA EIRELI	Usuário:FATIMAL
		Versão 24/02/2025 - 13:06	
		1 / 2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		2.715.200,00		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO	
8	1969 90.10.3.3.90.39.16.482.0012.2.002.01.1100000	15.000,00	1968	90.10.3.3.90.36.16.482.0012.2.002.01.1100000
	90 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			90 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
9	1893 60.70.4.4.90.52.10.302.0006.2.035.06.3000182	600.000,00	1895	60.10.4.4.90.51.10.301.0006.1.010.06.3000182
	60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA			1010 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
	6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS			6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS
	3000182 - COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO - SAÚDE			3000182 - COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO - SAÚDE
10	1959 10.10.4.4.90.52.04.122.0001.2.002.92.5000027	30.000,00	2040	10.10.3.3.90.30.04.122.0001.2.002.92.5000027
	10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			339030 - MATERIAL DE CONSUMO
	2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
	92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR			92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
	5000027 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			5000027 - FSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		1.546.910,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CRÉDITO	
1	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	475.600,00	1895 60.10.4.4.90.51.10.301.0006.1.010.06.3000182
60 - SECRETARIA DE SAÚDE 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1010 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE 6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS 3000182 - COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO - SAÚDE			
4	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	357.240,00	2038 60.50.3.3.90.32.10.303.0006.2.036.02.3040024
60 - SECRETARIA DE SAÚDE 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2036 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 3040024 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
5	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	697.000,00	2039 60.50.3.3.90.32.10.303.0006.2.036.05.3040040
60 - SECRETARIA DE SAÚDE 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2036 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 3040040 - SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO			
6	SUPERAVIT	17.070,00	2035 35.10.4.4.90.52.15.451.0002.2.002.93.1000050
35 - SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 1000050 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUMCAM			



Decreto n. 20.117/2025

FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		315.052,81	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1 61 51.01.3.3.90.08.12.361.5001.2.507.04.2200001	20.000,00	48	51.01.3.1.90.13.12.361.5001.2.507.04.2200001
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2507 - ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 2200001 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2507 - ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 2200001 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO
2 50 51.01.3.3.90.39.12.361.5001.2.507.04.2200001	55.052,81	47	51.01.3.1.90.11.12.361.5001.2.507.04.2200001
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2507 - ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 2200001 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2507 - ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 2200001 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO
3 32 51.01.3.3.90.39.12.243.5002.2.502.04.1100000	70.000,00	15	51.01.3.1.90.13.12.243.5001.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
4 4 51.01.3.3.90.08.12.243.5000.2.501.04.1100000	40.000,00	2	51.01.3.1.90.13.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
5 13 51.01.4.4.90.51.12.243.5000.1.505.04.1100000	10.000,00	2	51.01.3.1.90.13.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1505 - INOVA FUNDHAS - CONSTRUÇÕES 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
6 36 51.01.3.3.90.08.12.243.5003.2.501.04.1100000	10.000,00	2	51.01.3.1.90.13.12.243.5000.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
7 19 51.01.3.3.90.48.12.243.5001.2.501.04.1100000	35.924,50	25	51.01.3.1.90.13.12.243.5002.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL



FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA



ANEXO ÚNICO

Decreto

Decreto			
Valor Total do Decreto	315.052,81		
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
8 9 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.502.04.1100000	24.075,50	25	51.01.3.1.90.13.12.243.5002.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
9 11 51.01.3.3.90.93.12.243.5000.2.502.04.1100000	6.010,10	35	51.01.3.1.90.13.12.243.5003.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
10 17 51.01.3.3.90.14.12.243.5001.2.501.04.1100000	3.000,00	35	51.01.3.1.90.13.12.243.5003.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
11 37 51.01.3.3.90.36.12.243.5003.2.501.04.1100000	10.000,00	35	51.01.3.1.90.13.12.243.5003.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
12 42 51.01.3.3.90.30.12.243.5004.2.502.04.1100000	14.365,00	35	51.01.3.1.90.13.12.243.5003.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
13 44 51.01.3.3.90.14.12.243.5003.2.501.04.1100000	1.000,00	35	51.01.3.1.90.13.12.243.5003.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL
14 43 51.01.3.3.90.39.12.243.5004.2.502.04.1100000	305,45	35	51.01.3.1.90.13.12.243.5003.2.501.04.1100000
51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL			51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1100000 - GERAL



FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA



ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		315.052,81	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO
15	9 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.502.04.1100000	15.319,45	35 51.01.3.1.90.13.12.243.5003.2.501.04.1100000

51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2502 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1100000 - GERAL

51 - FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA

319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2501 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS

4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1100000 - GERAL



Decreto n. 20.120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto	6.000.000,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO
1 EXCESSO DE ARRECADACAO	6.000.000,00	2070 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.03.7000000

65 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
 7000000 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM



Decreto n. 20.120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		4.774.478,32	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO
1	1943 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.92.5000041	2.180,00	1941 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.92.5000041
	50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 5000041 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 5000041 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	376 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	2.000,00	381 80.10.4.6.90.71.28.843.0001.0.002.01.1100000
	80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS 0001 - PRECATÓRIOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0002 - SERVIÇOS DA DÍVIDA GERAL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
3	376 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	110.000,00	381 80.10.4.6.90.71.28.843.0001.0.002.01.1100000
	80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS 0001 - PRECATÓRIOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0002 - SERVIÇOS DA DÍVIDA GERAL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
4	376 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	10.000,00	383 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.004.01.1100000
	80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS 0001 - PRECATÓRIOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 0004 - CONFISSÃO DE DÍVIDAS (INSS, PASEP, FGTS E IPSM) 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
5	403 45.10.3.3.90.92.27.812.0004.2.002.01.1100000	25.200,04	960 45.10.3.3.90.48.27.812.0004.2.063.01.1100000
	45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 2063 - PROGRAMA ATLETA CIDADÃO 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
6	376 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000	240.000,00	389 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.1100000
	80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS 0001 - PRECATÓRIOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2007 - TARIFAS DIVERSAS E OUTROS ENCARGOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
7	202 45.10.3.3.50.39.27.812.0004.2.029.01.1100000	42.600,00	960 45.10.3.3.90.48.27.812.0004.2.063.01.1100000
	45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 2029 - ATIVIDADES DE ESPORTES 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 2063 - PROGRAMA ATLETA CIDADÃO 1 - TESOURO 1100000 - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto			4.774.478,32		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO		
8	33	20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000	620.000,00	703	20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000
20 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS			20 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
2051 - SERVIÇOS CONTRATADOS			2051 - SERVIÇOS CONTRATADOS		
1 - TESOURO			1 - TESOURO		
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL		
9	1675	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.02.5000041	137.498,28	1376	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02.5000041
50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADAO		
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
2066 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			2031 - ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL		
2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
5000041 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5000041 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10	397	80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1100000	3.585.000,00	2098	80.10.3.3.90.47.04.122.0001.2.009.01.1400000
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2009 - ENCARGOS DE PESSOAL			2009 - ENCARGOS DE PESSOAL		
1 - TESOURO			1 - TESOURO		
1100000 - GERAL			1400000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.483.655.000,00	4.483.655.000,00	725.231.884,47	16,18	3.886.167.856,53	86,67	597.487.143,47
RECEITAS CORRENTES	4.407.345.000,00	4.407.345.000,00	719.328.813,66	16,32	3.859.855.135,48	87,58	547.489.864,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.423.303.000,00	1.423.303.000,00	224.447.608,24	15,77	1.267.192.180,18	89,03	156.110.819,82
Impostos	1.378.844.000,00	1.378.844.000,00	219.896.276,61	15,95	1.224.511.269,22	88,81	154.332.730,78
Taxas	44.457.000,00	44.457.000,00	4.551.331,63	10,24	42.680.910,96	96,00	1.776.089,04
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES	198.353.000,00	198.353.000,00	32.296.727,86	16,28	163.120.277,82	82,24	35.232.722,18
Contribuições Sociais	164.913.000,00	164.913.000,00	26.933.769,88	16,33	134.170.601,13	81,36	30.742.398,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.440.000,00	33.440.000,00	5.362.957,98	16,04	28.949.676,69	86,57	4.490.323,31
RECEITA PATRIMONIAL	132.167.000,00	132.167.000,00	26.095.638,18	19,74	182.307.681,18	137,94	-50.140.681,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.574.000,00	7.574.000,00	1.330.211,93	17,56	5.710.476,02	75,40	1.863.523,98
Valores Mobiliários	124.593.000,00	124.593.000,00	24.765.426,25	19,88	176.597.205,16	141,74	-52.004.205,16
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.511.893.000,00	2.511.893.000,00	406.633.546,37	16,19	2.093.453.634,89	83,34	418.439.365,11
Transferências da União e de suas Entidades	481.201.000,00	481.201.000,00	69.278.606,14	14,40	346.545.998,04	72,02	134.655.001,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.416.558.000,00	1.416.558.000,00	234.117.384,02	16,53	1.219.357.119,86	86,08	197.200.880,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	13.120.000,00	13.120.000,00	2.504.288,00	19,09	9.981.548,52	76,08	3.138.451,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	601.014.000,00	601.014.000,00	100.733.268,21	16,76	517.568.968,47	86,12	83.445.031,53
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.628.000,00	141.628.000,00	29.855.293,01	21,08	153.781.361,41	108,58	-12.153.361,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.723.000,00	37.723.000,00	13.785.655,04	36,54	40.746.225,45	108,01	-3.023.225,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	938.000,00	938.000,00	1.234.850,08	131,65	5.829.299,98	621,46	-4.891.299,98
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	102.967.000,00	102.967.000,00	14.834.787,89	14,41	107.205.835,98	104,12	-4.238.835,98




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)			
RECEITAS DE CAPITAL	76.310.000,00	76.310.000,00	5.903.070,81	7,74	26.312.721,05	34,48	49.997.278,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIEÇÃO DE BENS	2.684.000,00	2.684.000,00	991.134,00	36,93	1.573.771,83	58,64	1.110.228,17
Alienação de Bens Móveis	2.684.000,00	2.684.000,00	991.134,00	36,93	1.573.771,83	58,64	1.110.228,17
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.626.000,00	13.626.000,00	4.911.936,81	36,05	24.738.949,22	181,56	-11.112.949,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.277.661,48	0,00	11.846.032,48	0,00	-11.846.032,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.189.148,43	0,00	2.340.796,42	0,00	-2.340.796,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.626.000,00	13.626.000,00	1.445.126,90	10,61	10.552.120,32	77,44	3.073.879,68
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	392.469.000,00	392.469.000,00	64.784.559,15	16,51	313.405.334,77	79,85	79.063.665,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.876.124.000,00	4.876.124.000,00	790.016.443,62	16,20	4.199.573.191,30	86,13	676.550.808,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.876.124.000,00	4.876.124.000,00	790.016.443,62	16,20	4.199.573.191,30	86,13	676.550.808,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.876.124.000,00	4.876.124.000,00	790.016.443,62	16,20	4.199.573.191,30	86,13	676.550.808,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	183.364.253,20					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		183.364.253,20					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Orçamentária		DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)		
Despesas Orçamentárias									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.531.395.000,00	5.041.830.594,14	455.934.785,01	4.252.653.434,34	789.177.159,80	739.750.279,64	3.894.748.860,94	1.147.081.733,20	3.782.577.581,25

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	Estágios da Despesa Orçamentária					
					SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	4.220.510.000,00	4.603.232.380,39	437.446.215,26	3.968.632.638,02	634.599.742,37	710.947.296,87	3.657.123.862,68	946.108.517,71	3.553.083.529,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.876.937.000,00	1.935.522.956,40	289.150.444,94	1.492.643.874,01	442.879.082,39	289.479.168,40	1.492.570.646,14	442.952.310,26	1.490.184.610,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.223.000,00	20.926.000,00	404.244,12	20.801.038,63	124.961,37	1.338.717,07	19.482.589,14	1.443.410,86	19.404.274,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.322.350.000,00	2.646.783.423,99	147.891.526,20	2.455.187.725,38	191.595.696,61	420.129.411,40	2.145.070.627,40	501.712.796,59	2.043.494.644,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.895.000,00	438.598.213,75	18.488.569,75	294.020.796,32	154.577.417,43	28.902.982,77	237.624.998,26	200.973.216,49	229.484.051,35	0,00
INVESTIMENTOS	251.838.000,00	381.460.213,75	17.855.192,94	233.032.458,53	148.427.755,22	25.430.043,57	189.342.651,56	192.117.562,19	181.292.502,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	49.047.000,00	51.638.000,00	633.376,81	50.988.337,79	649.662,21	3.372.939,20	48.282.346,70	3.355.653,30	48.201.549,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	382.698.000,00	395.945.866,05	47.659.379,14	324.305.514,85	71.640.351,20	65.731.448,51	303.824.115,61	92.121.750,44	301.381.614,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	4.914.093.000,00	5.437.776.460,19	503.594.164,15	4.576.958.949,19	860.817.511,00	805.481.728,15	4.198.572.976,55	1.239.203.483,64	4.083.959.196,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	4.914.093.000,00	5.437.776.460,19	503.594.164,15	4.576.958.949,19	860.817.511,00	805.481.728,15	4.198.572.976,55	1.239.203.483,64	4.083.959.196,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.000.214,75		115.613.995,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	4.914.093.000,00	5.437.776.460,19	503.594.164,15	4.576.958.949,19		805.481.728,15	4.199.573.191,30		4.199.573.191,30	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	392.469.000,00	392.469.000,00	64.784.559,15	16,51	313.405.334,77	79,85	79.063.665,23
RECEITAS CORRENTES	392.469.000,00	392.469.000,00	64.784.559,15	16,51	313.405.334,77	79,85	79.063.665,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	287.891.000,00	287.891.000,00	46.738.231,20	16,23	230.673.084,19	80,13	57.217.915,81
Contribuições Sociais	287.891.000,00	287.891.000,00	46.738.231,20	16,23	230.673.084,19	80,13	57.217.915,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.180.000,00	25.180.000,00	4.730.670,36	18,79	19.458.461,39	77,28	5.721.538,61
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.180.000,00	25.180.000,00	4.730.670,36	18,79	19.458.461,39	77,28	5.721.538,61
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.398.000,00	79.398.000,00	13.315.657,59	16,77	63.273.789,19	79,69	16.124.210,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	79.398.000,00	79.398.000,00	13.315.657,59	16,77	63.273.789,19	79,69	16.124.210,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital			%	%	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)		SALDO (i) = (e-h)			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
Despesas Intra-Orçamentárias													
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	382.698.000,00	395.945.866,05	47.659.379,14	324.305.514,85	71.640.351,20	65.731.448,51	303.824.115,61	92.121.750,44	301.381.614,76	0,00	0,00		
DESPESAS CORRENTES	301.266.000,00	314.501.866,05	47.647.379,14	242.866.025,89	71.635.840,16	52.158.372,61	235.958.736,11	78.543.129,94	233.516.235,26	0,00	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.708.000,00	186.756.000,00	28.845.773,95	131.377.790,88	55.378.209,12	28.845.773,95	131.377.790,88	55.378.209,12	130.878.726,07				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.330.000,00	24.967.000,00	1.637.000,00	24.967.000,00	0,00	4.491.273,48	20.019.693,27	4.947.306,73	20.019.693,27				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.228.000,00	102.778.866,05	17.164.605,19	86.521.235,01	16.257.631,04	18.821.325,18	84.561.251,96	18.217.614,09	82.617.815,92				
DESPESAS DE CAPITAL	81.432.000,00	81.444.000,00	12.000,00	81.439.488,96	4.511,04	13.573.075,90	67.865.379,50	13.578.620,50	67.865.379,50				
INVESTIMENTOS													
INVERSÕES FINANCEIRAS													
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.432.000,00	81.444.000,00	12.000,00	81.439.488,96	4.511,04	13.573.075,90	67.865.379,50	13.578.620,50	67.865.379,50				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	4.531.395.000,00	5.041.830.594,14	455.934.785,01	4.252.853.434,34	92,91	788.177.159,80	738.750.279,64	3.894.748.860,94	92,78	1.147.081.733,20	0,00
Legislativa	132.554.000,00	138.961.000,00	16.600.818,05	119.561.526,47	2,61	19.339.473,53	24.228.810,37	104.911.077,50	2,50	33.989.922,50	0,00
Ação Legislativa	132.554.000,00	138.961.000,00	16.600.818,05	119.561.526,47	2,61	19.339.473,53	24.228.810,37	104.911.077,50	2,50	33.989.922,50	0,00
Controle Externo											
FL01 - Administração Geral											
FL01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FL02 - Administração Geral											
FL02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FL03 - Administração Geral											
FL03 - Demais Subfunções											
Administração	363.543.000,00	357.729.720,48	31.204.752,13	304.630.925,76	6,65	53.198.794,72	47.235.394,68	285.507.665,27	6,80	72.222.055,21	0,00
Planejamento e Orçamento											
FL04 - Administração Geral	336.044.000,00	329.649.040,48	27.671.946,11	282.042.599,38	6,16	47.606.441,10	43.135.161,31	263.941.346,99	6,29	65.707.693,49	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FL05 - Demais Subfunções	27.499.000,00	28.080.680,00	3.532.806,02	22.488.326,38	0,49	5.592.353,62	4.100.233,37	21.568.318,28	0,51	6.514.361,72	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FL06 - Administração Geral											
FL06 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	63.051.000,00	72.190.391,65	9.346.946,51	60.304.169,50	1,32	11.886.222,15	11.205.511,24	58.310.060,09	1,39	13.880.331,56	0,00
Policimento	63.051.000,00	72.190.391,65	9.346.946,51	60.304.169,50	1,32	11.886.222,15	11.205.511,24	58.310.060,09	1,39	13.880.331,56	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FL08 - Administração Geral											
FL08 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FL07 - Administração Geral											
FL07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	118.202.000,00	130.143.828,03	4.597.949,45	114.375.084,11	2,50	15.768.743,92	21.321.972,43	106.367.144,69	2,53	23.776.683,34	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.797.000,00	24.294.044,99	813.977,95	15.881.123,63	0,35	8.412.921,36	3.237.739,00	14.796.451,73	0,35	9.497.593,26	
Assistência Comunitária	96.405.000,00	105.849.783,04	3.783.971,50	98.493.960,48	2,15	7.355.822,56	18.084.233,43	91.570.692,96	2,18	14.279.090,08	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FL08 - Administração Geral											
FL08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	800.072.000,00	900.924.000,00	128.628.669,73	665.038.219,18	14,53	235.885.780,82	128.852.731,44	664.256.974,09	15,82	236.667.025,91	0,00
Previdência Básica	7.543.000,00	7.543.000,00	1.469.668,27	5.557.969,83	0,12	1.985.030,17	1.469.668,27	5.557.969,83	0,13	1.985.030,17	
Previdência do Regime Estatutário	792.529.000,00	893.381.000,00	127.159.001,46	659.480.249,35	14,41	233.900.750,65	127.383.063,17	658.699.004,26	15,69	234.681.995,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FL09 - Administração Geral											
FL09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.098.532.000,00	1.149.091.493,62	65.563.825,18	1.005.856.654,03	21,98	143.234.839,59	154.541.155,58	912.273.374,98	21,73	236.818.118,64	0,00
Atenção Básica	211.576.000,00	216.393.279,00	116.393.060,31	192.725.292,21	4,21	23.667.986,79	36.551.339,32	169.687.001,11	4,04	46.706.277,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	798.070.000,00	833.776.183,62	52.678.861,60	730.619.887,11	15,96	103.156.296,51	101.434.516,43	662.061.752,49	15,77	171.714.431,13	
Suprimento Farmacológico e Terapêutico	36.950.000,00	39.996.948,00	6.545.320,54	33.467.988,91	0,73	529.859,09	7.078.107,50	32.284.744,05	0,77	1.732.203,95	
Vigilância Sanitária	6.914.000,00	7.572.000,00	632.939,12	4.847.030,90	0,11	3.144.969,10	1.341.908,25	4.476.885,73	0,11	3.495.114,27	
Vigilância Epidemiológica	24.353.000,00	25.767.083,00	2.888.556,00	18.232.414,24	0,40	7.534.688,76	3.235.196,47	17.818.050,94	0,42	7.949.032,06	
Alimentação e Nutrição											
FL10 - Administração Geral	20.689.000,00	31.186.000,00	4.899.087,61	25.964.940,66	0,57	5.221.059,34	4.899.087,61	25.964.940,66	0,62	5.221.059,34	
FL10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.184.000,00	1.136.500,00	124.525,18	1.020.414,99	0,02	116.085,01	183.054,07	475.069,58	0,01	661.430,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	1.184.000,00	1.136.500,00	124.525,18	1.020.414,99	0,02	116.085,01	183.054,07	475.069,58	0,01	661.430,42	
Fomento ao Trabalho											
FL11 - Administração Geral											
FL11 - Demais Subfunções											
Educação	1.127.100.000,00	1.246.019.901,32	115.522.121,20	1.095.718.925,93	23,94	150.300.975,39	198.956.191,00	987.109.473,45	23,51	258.910.427,87	0,00
Ensino Fundamental	537.274.000,00	622.028.897,97	61.993.665,16	539.864.906,24	11,80	82.161.991,73	93.716.623,05	493.917.810,51	11,76	128.109.087,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	398.046.000,00	377.795.382,19	37.519.921,72	321.349.912,47	7,02	56.445.489,72	59.249.239,67	303.951.661,79	7,24	73.843.720,40	
Educação de Jovens e Adultos	172.000,00	172.000,00	148.112,18	171.873,42	0,00	126,58	143.854,36	153.951,28	0,00	18.048,72	
Educação Especial	28.546.000,00	30.027.191,68	666.488,16	28.130.304,46	0,61	1.898.887,22	4.983.218,86	26.255.798,41	0,63	3.771.403,27	
Educação Básica											
FL12 - Administração Geral	1.067.000,00	1.022.618,00	52.297,72	761.799,89	0,02	260.818,11	133.645,12	716.633,33	0,02	305.984,67	
FL12 - Demais Subfunções	161.995.000,00	214.973.811,48	15.140.936,26	205.440.129,45	4,49	9.535.682,03	40.729.609,64	162.113.628,13	3,86	52.862.183,35	
Cultura	31.727.000,00	35.399.694,14	4.597.529,55	29.663.718,55	0,65	5.735.975,59	6.405.202,85	26.655.887,11	0,63	8.743.807,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	31.727.000,00	35.399.694,14	4.597.529,55	29.663.718,55	0,65	5.735.975,59	6.405.202,85	26.655.887,11	0,63	8.743.807,03	
FL13 - Administração Geral											
FL13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	4.587.000,00	4.407.000,00	230.199,54								




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra									
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
Defesa da Ordem Jurídica															
Representação Judicial e Extrajudicial															
FU03 - Administração Geral															
FU03 - Demais Subfunções															
Administração	0,00	10.000,00	0,00	2.783,43	0,00	7.216,57	0,00	2.783,43	0,00	7.216,57	0,00				
Planejamento e Orçamento															
FU04 - Administração Geral	0,00	10.000,00	0,00	2.783,43	0,00	7.216,57	0,00	2.783,43	0,00	7.216,57	0,00				
Administração Financeira															
Controle Interno															
Normalização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Recursos															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções															
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
FU05 - Administração Geral															
FU05 - Demais Subfunções															
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento															
Defesa Civil															
Informação e Inteligência															
FU06 - Administração Geral															
FU06 - Demais Subfunções															
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas															
Cooperação Internacional															
FU07 - Administração Geral															
FU07 - Demais Subfunções															
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso															
Assistência à Pessoa com Deficiência															
Assistência à Criança e ao Adolescente															
Assistência Comunitária															
FU08 - Administração Geral															
FU08 - Demais Subfunções															
Previdência Social	110.124.000,00	112.592.000,00	18.247.569,39	65.642.321,06	1,87	26.949.678,14	18.247.569,39	65.642.321,06	2,04	26.949.678,14	0,00				
Previdência Básica	109.119.000,00	111.119.000,00	18.024.876,56	84.542.356,21	1,85	26.576.643,79	18.024.876,56	84.542.356,21	2,01	26.576.643,79	0,00				
Previdência do Regime Estatutário	1.005.000,00	1.473.000,00	222.692,83	1.099.965,65	0,02	373.034,35	222.692,83	1.099.965,65	0,03	373.034,35	0,00				
Previdência Complementar															
Previdência Especial															
FU09 - Administração Geral															
FU09 - Demais Subfunções															
Saúde	36.845.000,00	37.595.000,00	5.582.686,30	25.599.954,38	0,56	11.998.045,62	5.582.686,30	25.599.954,38	0,61	11.998.045,62	0,00				
Atenção Básica	13.717.000,00	13.717.000,00	1.908.777,80	8.886.597,58	0,19	4.830.402,42	1.908.777,80	8.886.597,58	0,21	4.830.402,42	0,00				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.120.000,00	16.620.000,00	2.598.031,48	12.096.737,84	0,26	4.523.262,16	2.598.031,48	12.096.737,84	0,29	4.523.262,16	0,00				
Suporte Profilático e Terapêutico															
Vigilância Sanitária	892.000,00	892.000,00	114.360,08	538.797,48	0,01	353.202,52	114.360,08	538.797,48	0,01	353.202,52	0,00				
Vigilância Epidemiológica	2.540.000,00	1.790.000,00	153.865,04	630.763,20	0,01	1.159.236,80	153.865,04	630.763,20	0,02	1.159.236,80	0,00				
Alimentação e Nutrição															




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra									
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
FU10 - Administração Geral	3.576.000,00	4.576.000,00	807.651,90	3.444.058,28	0,08	1.131.941,72	807.651,90	3.444.058,28	0,08	1.131.941,72	0,00				
FU10 - Demais Subfunções															
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação	125.747.000,00	134.529.000,00	21.454.062,09	103.104.238,15	2,25	31.424.761,85	23.110.782,08	101.144.255,10	2,41	33.384.744,90	0,00				
Ensino Fundamental	78.699.000,00	87.481.000,00	14.024.176,28	69.380.772,44	1,52	18.100.227,56	15.690.896,27	67.420.799,39	1,61	20.060.210,61	0,00				
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil	45.817.000,00	45.817.000,00	7.289.364,02	33.033.096,15	0,72	12.783.903,85	7.289.364,02	33.033.096,15	0,79	12.783.903,85	0,00				
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial	1.163.000,00	1.163.000,00	140.521,79	690.369,56	0,02	472.630,44	140.521,79	690.369,56	0,02	472.630,44	0,00				
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00				
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Otão Cultural															
FU13 - Administração Geral															
FU13 - Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana															
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
FU15 - Administração Geral															
FU15 - Demais Subfunções															
Habitlação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitlação Rural															

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FL19 - Administração Geral												
FL19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FL20 - Administração Geral												
FL20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FL21 - Administração Geral												
FL21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FL22 - Administração Geral												
FL22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FL23 - Administração Geral												
FL23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FL24 - Administração Geral												
FL24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FL25 - Administração Geral												
FL25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	48.866,05	5.182,45	5.182,45	0,00	43.683,60	5.182,45	5.182,45	0,00	43.683,60	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												
Transportes Especiais												
FL26 - Administração Geral												
FL26 - Demais Subfunções												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FL27 - Administração Geral												
FL27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	104.762.000,00	106.411.000,00	1.649.000,00	106.406.488,96	2,32	4.511,04	18.064.349,38	87.885.072,77	2,09	18.525.927,23	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço de Dívida Interna	104.762.000,00	106.411.000,00	1.649.000,00	106.406.488,96	2,32	4.511,04	18.064.349,38	87.885.072,77	2,09	18.525.927,23		
Serviço de Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FL28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (II)	375.337.378,26	443.316.558,27	454.504.505,06	575.954.854,43	378.302.606,26	400.071.057,19	416.481.161,48	340.968.022,26	439.827.134,29	383.551.686,28	403.322.674,42	375.764.070,74	4.885.401.679,82	4.762.831.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.700.209,84	105.263.629,56	120.234.530,12	294.689.863,34	105.470.107,68	105.465.388,21	113.800.690,70	105.969.402,40	115.481.570,06	109.950.938,43	100.483.072,06	114.964.535,18	1.484.246.019,98	1.423.303.000,00
IPTU	16.516.336,08	12.705.428,80	27.780.446,00	171.943.868,66	24.523.342,00	20.629.919,79	19.928.414,12	19.094.866,24	20.578.213,80	19.389.693,68	20.900.776,25	22.290.982,13	405.277.420,00	385.025.000,00
ISS	56.664.577,37	63.270.897,40	61.795.402,46	53.965.573,90	52.872.864,76	51.265.337,73	59.803.337,73	55.304.445,31	50.680.960,67	60.102.665,66	66.861.781,24	59.335.000,38	685.716.570,39	665.364.000,00
ITR	8.144.183,95	10.091.278,08	7.921.446,97	8.431.072,60	7.607.610,03	10.391.307,73	8.699.769,64	9.509.986,49	8.950.179,78	9.800.098,34	9.800.098,34	10.965.389,02	110.837.915,05	99.638.000,00
IRRE	26.634.100,02	17.295.629,68	19.512.770,67	17.287.020,71	19.201.908,31	18.481.550,05	18.544.131,90	19.240.853,82	19.194.189,55	19.818.628,22	20.194.709,53	23.174.444,12	46.432.617,10	237.820.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.003,52	1.970.809,62	3.724.472,97	13.082.649,98	2.364.333,78	4.668.270,53	6.843.051,80	5.636.942,46	2.477.651,25	2.714.385,56	2.174.444,12	15.938.162,95	44.459.000,00	44.459.000,00
Contribuições	26.448.615,55	15.108.542,77	14.653.405,95	19.237.441,33	17.618.134,36	15.823.337,70	15.638.477,08	15.733.011,50	15.798.684,47	15.344.864,59	16.268.574,91	15.938.162,95	204.678.437,14	188.353.000,00
Receita Patrimonial	54.668.318,27	3.453.462,72	4.863.194,01	29.132.162,31	10.488.683,21	14.865.277,71	38.857.530,06	29.617.688,09	8.338.277,12	28.741.364,48	12.349.167,90	13.721.327,48	200.398.462,17	132.167.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.901.720,06	2.372.369,93	3.712.052,09	26.751.827,37	9.709.008,00	14.306.451,09	37.803.081,64	22.881.852,83	8.316.306,47	28.127.373,14	11.758.377,72	13.007.988,53	193.527.965,99	124.533.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	686.592,21	470.412,79	341.141,92	380.654,44	719.594,61	492.826,32	424.467,42	785.353,24	619.970,85	613.979,13	615.838,98	714.272,95	6.371.400,16	7.654.000,00
Receita Apropriada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	211.991.672,03	303.612.916,34	304.108.703,00	280.726.918,06	232.282.361,10	248.207.597,36	232.714.759,95	180.443.801,71	272.817.055,78	214.625.969,97	250.880.021,93	213.750.865,94	2.915.950.833,17	2.867.379.000,00
Conta-Parede do FPM	11.592.920,43	18.696.286,64	11.619.055,35	15.591.451,97	10.267.675,22	10.433.710,11	13.209.676,61	13.670.866,55	14.388.935,00	11.072.060,46	14.050.679,74	9.453.431,52	154.076.931,20	149.644.000,00
Conta-Parede do ICMS	116.957.485,28	145.548.873,29	104.820.106,87	111.468.480,13	113.891.191,94	122.665.960,67	113.551.469,83	86.072.187,49	155.844.462,96	114.964.298,23	138.853.979,39	114.463.250,87	1.439.090.756,96	1.387.158.000,00
Conta-Parede do IPVA	9.306.819,06	7.125.199,50	90.911.750,18	36.920.180,31	26.733.774,81	24.039.519,91	20.916.450,32	6.661.421,99	7.585.613,78	7.446.081,79	7.760.946,74	7.208.588,08	248.614.456,47	247.427.000,00
Conta-Parede do ITR	14.184,36	22.600,78	6.895,10	8.860,10	4.569,07	1.238,06	3.883,50	9.400,16	2.864,48	11.712,46	56.447,06	313.045,01	459.667,29	463.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	890.107,29	1.222.325,25	660.860,10	767.430,54	882.268,59	942.990,55	748.256,73	963.249,69	889.858,55	786.117,88	957.070,78	953.924,26	10.667.196,29	9.463.000,00
Transferências do FUNDEB	46.808.810,00	57.644.747,64	62.673.537,73	53.822.502,07	51.250.605,88	54.611.164,12	50.312.394,72	38.072.626,83	59.434.503,90	46.618.165,01	54.447.143,63	47.938.288,38	623.674.686,91	601.014.000,00
Outras Transferências Correntes	30.431.385,51	73.361.883,26	33.416.376,67	32.146.145,79	29.146.915,59	35.514.863,94	33.872.648,24	35.080.249,00	34.692.351,51	33.697.134,14	34.555.954,59	33.489.927,82	439.367.136,06	472.244.000,00
Outras Transferências Correntes	10.457.582,57	15.888.063,88	10.944.664,98	12.156.449,39	11.445.409,91	15.596.468,21	15.801.751,71	15.098.208,56	26.992.258,86	15.979.891,78	14.395.887,82	15.459.405,19	180.126.996,86	141.628.000,00
Outras Receitas Correntes	63.997.867,55	50.895.434,90	56.171.701,39	77.390.975,84	54.003.382,16	62.615.906,00	84.211.263,19	62.186.899,17	64.833.905,55	54.818.932,74	51.844.917,83	744.270.996,49	639.127.000,00	639.127.000,00
DEDUÇÕES (III)	23.558.403,89	12.222.242,64	11.723.318,39	15.463.719,05	14.765.917,52	13.149.686,29	12.787.904,47	12.882.409,96	13.079.316,73	13.374.548,84	13.537.140,83	13.336.629,05	169.946.247,66	164.915.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.138.963,90	3.876.606,19	1.602.104,62	3.298.027,25	2.807.945,96	7.266.949,76	7.800.864,91	9.988.141,16	9.988.219,47	14.58.332,08	14.76.081,33	1.534.004,50	50.146.040,73	17.470.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	12.356.200,46	1.411.991,91	1.212.520,52	25.706.775,38	6.078.360,90	10.582.970,02	33.716.894,83	4.598.777,57	23.136.968,39	8.491.717,10	10.448.716,26	156.951.209,63	101.255.000,00	101.255.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	26.950.299,40	33.384.594,16	41.603.757,86	32.992.664,16	30.356.568,08	31.616.289,93	29.705.843,52	21.475.825,22	34.542.985,40	26.882.054,24	31.383.363,48	28.464.588,02	387.227.508,47	355.486.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.339.510,71	392.421.121,37	398.332.806,67	488.554.278,99	334.299.254,10	337.455.151,19	332.689.888,29	279.337.151,09	377.240.225,12	317.017.762,71	348.504.371,68	321.939.582,91	4.241.130.684,43	4.123.704.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	311.339.510,71	2.800.000,00	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	311.339.510,71	3.113.339.510,71	3.113.339.510,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III) - (IV)	311.339.510,71	389.821.121,37	398.332.806,67	487.179.278,99	334.299.254,10	337.455.151,19	332.689.888,29	279.337.151,09	377.240.225,12	317.017.762,71	347.854.371,68	321.204.152,91	4.233.170.684,43	4.123.704.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI)	1.205.948,00	2.417.344,00	1.305.460,00	1.283.266,00	1.290.300,00	1.278.150,00	1.282.976,00	1.282.976,00	1.282.976,00	1.282.976,00	1.282.976,00	1.282.976,00	16.283.312,00	15.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VII)	310.139.862,71	387.203.777,37	397.027.326,67	495.885.942,59	323.008.954,10	336.176.996,19	331.206.922,29	278.094.175,09	375.992.429,12	315.785.146,71	346.415.683,68	319.956.356,91	4.188.372,43	4.108.274.000,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	270.700.000,00	266.354.667,39
Receita de Contribuições dos Segurados	59.956.000,00	53.854.533,26
Ativo	41.605.000,00	32.673.284,16
Inativo	18.165.000,00	20.877.957,88
Pensionista	186.000,00	303.291,22
Receita de Contribuições Patronais	106.052.000,00	102.058.544,89
Ativo	106.052.000,00	102.058.544,89
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.700.000,00	28.857.361,74
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.700.000,00	28.857.361,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	84.992.000,00	81.584.227,50
Compensação Financeira entre os Regimes	5.334.000,00	16.493.823,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	79.398.000,00	63.194.152,34
Demais Receitas Correntes	260.000,00	1.896.251,59
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	191.302.000,00	203.160.515,05

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas						
Benefícios	260.448.000,00	196.947.427,87	196.947.427,87	196.945.575,75	0,00	
Aposentadorias	255.788.000,00	193.148.239,30	193.148.239,30	193.146.387,18		
Pensões por Morte	4.660.000,00	3.799.188,57	3.799.188,57	3.799.188,57		
Outras Despesas Previdenciárias	162.000,00	11.869,61	11.869,61	11.248,69	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias	162.000,00	11.869,61	11.869,61	11.248,69		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	260.610.000,00	196.959.297,48	196.959.297,48	196.956.824,44	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-69.308.000,00	6.201.217,57	6.201.217,57	6.203.690,61		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.624,49
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	497,77
Investimentos e Aplicações	622.410.111,16
Outros Bens e Direitos	6.638.322,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	384.207.000,00	353.227.004,03
Receita de Contribuições dos Segurados	104.957.000,00	80.316.067,87
Ativo	38.026.000,00	28.873.666,72
Inativo	61.600.000,00	47.006.940,96
Pensionista	5.331.000,00	4.435.460,19
Receita de Contribuições Patronais	181.839.000,00	128.614.539,30
Ativo	181.839.000,00	128.614.539,30
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	85.015.000,00	115.107.371,98
Receitas Imobiliárias	4.015.000,00	2.203.490,60
Receitas de Valores Mobiliários	81.000.000,00	112.903.881,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.396.000,00	29.189.024,88
Compensação Financeira entre os Regimes	12.136.000,00	28.636.647,17
Demais Receitas Correntes	260.000,00	552.377,71
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	384.207.000,00	353.227.004,03

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Benefícios	591.800.000,00	448.861.953,25	448.861.953,25	448.853.003,48	0,00
Aposentadorias	527.300.000,00	400.618.527,78	400.618.527,78	400.609.578,01	
Pensões por Morte	64.500.000,00	48.243.425,47	48.243.425,47	48.243.425,47	
Outras Despesas Previdenciárias	16.023.000,00	1.176.653,31	1.176.653,31	898.131,03	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	16.023.000,00	1.176.653,31	1.176.653,31	898.131,03	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	607.823.000,00	450.038.606,56	450.038.606,56	449.751.134,51	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-223.616.000,00	-96.811.602,53	-96.811.602,53	-96.524.130,48	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		154.158.311,41
Recursos para Formação de Reserva		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.441.551,60
Investimentos e Aplicações		1.278.370.954,49
Outros Bens e Direitos		905.227.284,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	658.000,00	1.524.684,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	658.000,00	1.524.684,20

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas da Administração - RPPS		Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas da Administração - RPPS						
DESPESAS CORRENTES (XII)	14.588.000,00	10.072.460,90	9.292.745,81	9.139.475,40	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	6.700.000,00	4.053.172,82	4.053.172,82	3.942.111,94		
Demais Despesas Correntes	7.888.000,00	6.019.288,08	5.239.572,99	5.197.363,46		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.813.000,00	2.031.095,46	2.029.565,46	2.029.266,46		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	23.401.000,00	12.103.556,36	11.322.311,27	11.168.741,86	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-22.743.000,00	-10.578.872,16	-9.797.627,07	-9.644.057,66		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		118.952,17
Investimentos e Aplicações		49.290.836,71
Outros Bens e Direitos		6.017.095,08

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		-	-	-	-	-
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.144.249.000,00	3.552.154.114,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.423.303.000,00	1.267.192.180,18
IPTU	385.022.000,00	376.055.661,12
ISS	656.364.000,00	565.781.295,62
ITBI	99.638.000,00	92.602.453,12
IRRF	237.820.000,00	190.071.859,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.459.000,00	42.680.910,96
Contribuições	33.440.000,00	28.949.676,69
Receita Patrimonial	26.894.000,00	36.916.254,16
Aplicações Financeiras (II)	23.275.000,00	33.409.268,74
Outras Receitas Patrimoniais	3.619.000,00	3.506.985,42
Transferências Correntes	2.537.073.000,00	2.112.912.096,28
Cota-Parte do FPM	123.053.000,00	101.263.816,21
Cota-Parte do ICMS	1.109.726.000,00	941.266.734,93
Cota-Parte do IPVA	197.942.000,00	188.945.948,24
Cota-Parte do ITR	345.000,00	338.305,85
Transferências da LC nº 61/1989	7.570.000,00	6.843.810,10
Transferências do FUNDEB	601.014.000,00	519.221.132,27
Outras Transferências Correntes	497.423.000,00	355.032.348,68
Demais Receitas Correntes	123.539.000,00	106.183.907,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	123.539.000,00	106.183.907,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	4.120.974.000,00	3.518.744.845,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	554.307.000,00	477.922.344,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.258.000,00	143.184.011,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.310.000,00	26.312.721,05
Operações de Crédito (VIII)	60.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.684.000,00	1.573.771,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	446.192,83
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.684.000,00	1.127.579,00
Transferências de Capital	13.626.000,00	24.738.949,22
Convênios	0,00	3.604.709,02
Outras Transferências de Capital	13.626.000,00	21.134.240,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.310.000,00	25.866.528,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.691.591.000,00	4.022.533.718,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.137.284.000,00	3.544.611.374,11

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2025	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.031.693.246,44	3.552.949.544,37	3.235.313.194,34	3.129.273.576,21	69.721.852,81	86.977.169,11	86.962.316,31	
Pessoal e Encargos Sociais	1.260.310.956,40	972.660.356,35	972.607.128,48	969.843.890,91	64.487,03	15.730.210,27	15.730.210,27	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	45.893.000,00	45.768.038,63	39.502.282,41	39.423.967,68				
Outras Despesas Correntes	2.725.489.290,04	2.534.501.149,39	2.233.203.783,45	2.120.005.717,62	69.857.365,78	71.246.958,84	71.232.106,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.965.800.246,44	3.507.181.505,74	3.195.810.911,93	3.089.849.608,53	69.721.852,81	86.977.169,11	86.962.316,31	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	886.041.000,00	668.549.119,54	667.769.404,45	657.326.188,95	191.868,34	638.772,67	638.772,67	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	511.229.213,75	363.429.189,82	303.460.812,30	295.330.164,39	1.185.363,84	10.310.238,17	10.270.216,74	
Investimentos	380.036.213,75	292.614.339,29	188.926.062,32	180.876.212,09	1.185.363,84	10.310.238,17	10.270.216,74	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização da Dívida (XXVII)	131.193.000,00	130.814.850,53	114.534.749,98	114.453.952,30				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	380.036.213,75	232.614.339,29	188.926.062,32	180.876.212,09	1.185.363,84	10.310.238,17	10.270.216,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.924.000,00	418.119,24	416.585,24	416.290,24	0,00	53.056,43	53.056,43	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.889.000,00	1.612.976,22	1.612.976,22	1.612.976,22				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.258.801.460,19	4.398.763.083,81	4.042.922.967,94	3.928.468.269,81	71.098.084,99	97.979.236,38	97.924.362,15	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.365.836.460,19	3.799.795.845,03	3.384.796.974,25	3.270.725.820,62	70.907.216,65	97.287.407,28	97.232.533,05	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-74.958.028,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		105.745.803,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		89.957.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		65.518.873,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		83.853.618,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		87.411.059,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	917.450.276,52	787.045.730,78
DEDUÇÕES (XL)	173.678.998,94	247.665.778,69
Disponibilidade de Caixa	172.532.563,65	247.197.781,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	284.686.008,02	272.834.995,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	83.772.964,67	276.576,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.380.479,70	25.360.636,72
Demais Haveres Financeiros	1.146.435,29	467.996,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	743.771.277,58	539.379.952,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		204.391.325,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-24.095.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-83.496.387,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		120.894.937,76



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		139.229.682,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		183.364.253,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		183.364.253,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2025	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS																																		
	Inscritos					Pagos (c)					Cancelados (d)					Saldo e = (a + b) - (c + d)					Inscritos					Liquidados (h)					Pagos (i)					Cancelados (j)					Saldo k = (f + g) - (l + j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (h)	Em Exercícios Anteriores (i)	Em 31 de dezembro de 2024 (j)	Em Exercícios Anteriores (l)	Em 31 de dezembro de 2024 (m)	Em Exercícios Anteriores (n)	Em 31 de dezembro de 2024 (o)	Em Exercícios Anteriores (p)	Em 31 de dezembro de 2024 (q)	Em Exercícios Anteriores (r)	Em 31 de dezembro de 2024 (s)	Em Exercícios Anteriores (t)	Em 31 de dezembro de 2024 (u)	Em Exercícios Anteriores (v)	Em 31 de dezembro de 2024 (w)	Em Exercícios Anteriores (x)	Em 31 de dezembro de 2024 (y)	Em Exercícios Anteriores (z)	Em 31 de dezembro de 2024 (aa)	Em Exercícios Anteriores (ab)	Em 31 de dezembro de 2024 (ac)	Em Exercícios Anteriores (ad)	Em 31 de dezembro de 2024 (ae)	Em Exercícios Anteriores (af)	Em 31 de dezembro de 2024 (ag)	Em Exercícios Anteriores (ah)	Em 31 de dezembro de 2024 (ai)	Em Exercícios Anteriores (aj)	Em 31 de dezembro de 2024 (ak)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	181.353,08	83.637.870,98	71.010.203,13	12.587.061,58	221.989,35	221.989,35	12.587.061,58	0,00	0,00	0,00	0,00	106.076.887,41	73.072,80	86.438.965,71	86.438.965,71	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
PODER EXECUTIVO	170.920,61	83.597.732,01	70.970.864,16	12.587.061,58	211.536,88	211.536,88	12.587.061,58	0,00	0,00	0,00	0,00	104.324,47	16.088,07	7.754.537,74	7.754.537,74	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
PODER LEGISLATIVO	10.432,47	40.138,97	40.138,97	0,00	10.432,47	10.432,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.754.537,74	16.088,07	7.018.915,85	7.018.915,85	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
Camara Municipal	10.432,47	40.138,97	40.138,97	0,00	10.432,47	10.432,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.754.537,74	16.088,07	7.018.915,85	7.018.915,85	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
Tribunal de Contas do Município	0,00	88.881,86	88.881,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800.000,00	0,00	12.842.270,67	12.842.270,67	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	181.353,08	83.726.752,84	71.090.864,39	12.587.061,58	221.989,35	221.989,35	12.587.061,58	0,00	0,00	0,00	0,00	106.076.887,41	73.072,80	86.438.965,71	86.438.965,71	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
TOTAL (III) = (I + II)	181.353,08	83.726.752,84	71.090.864,39	12.587.061,58	221.989,35	221.989,35	12.587.061,58	0,00	0,00	0,00	0,00	106.076.887,41	73.072,80	86.438.965,71	86.438.965,71	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS																																		
	Inscritos					Pagos (c)					Cancelados (d)					Saldo e = (a + b) - (c + d)					Inscritos					Liquidados (h)					Pagos (i)					Cancelados (j)					Saldo k = (f + g) - (l + j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (h)	Em Exercícios Anteriores (i)	Em 31 de dezembro de 2024 (j)	Em Exercícios Anteriores (l)	Em 31 de dezembro de 2024 (m)	Em Exercícios Anteriores (n)	Em 31 de dezembro de 2024 (o)	Em Exercícios Anteriores (p)	Em 31 de dezembro de 2024 (q)	Em Exercícios Anteriores (r)	Em 31 de dezembro de 2024 (s)	Em Exercícios Anteriores (t)	Em 31 de dezembro de 2024 (u)	Em Exercícios Anteriores (v)	Em 31 de dezembro de 2024 (w)	Em Exercícios Anteriores (x)	Em 31 de dezembro de 2024 (y)	Em Exercícios Anteriores (z)	Em 31 de dezembro de 2024 (aa)	Em Exercícios Anteriores (ab)	Em 31 de dezembro de 2024 (ac)	Em Exercícios Anteriores (ad)	Em 31 de dezembro de 2024 (ae)	Em Exercícios Anteriores (af)	Em 31 de dezembro de 2024 (ag)	Em Exercícios Anteriores (ah)	Em 31 de dezembro de 2024 (ai)	Em Exercícios Anteriores (aj)	Em 31 de dezembro de 2024 (ak)												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	88.881,86	88.881,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800.000,00	0,00	12.842.270,67	12.842.270,67	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
PODER EXECUTIVO	0,00	88.881,86	88.881,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800.000,00	0,00	12.842.270,67	12.842.270,67	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
PODER LEGISLATIVO	0,00	88.881,86	88.881,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800.000,00	0,00	12.842.270,67	12.842.270,67	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
Camara Municipal	0,00	88.881,86	88.881,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800.000,00	0,00	12.842.270,67	12.842.270,67	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												
Tribunal de Contas do Município	0,00	88.881,86	88.881,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800.000,00	0,00	12.842.270,67	12.842.270,67	19.642.690,51	1.125.269,22	1.125.269,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.238,57	862.114,30	761.124,00	19.144.193,47	19.144.193,47	78.427.999,86	78.427.999,86	7.018.915,85	498.506,04	263.154,92	273.567,39												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre



RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (II.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.876.124.000,00
Previsão Atualizada	4.876.124.000,00
Receitas Realizadas	4.199.573.191,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	183.364.253,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.914.093.000,00
Dotação Atualizada	5.437.776.460,19
Despesas Empenhadas	4.576.958.949,19
Despesas Liquidadas	4.198.572.976,55
Despesas Pagas	4.083.959.196,01
Superávit Orçamentário	1.000.214,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.576.958.949,19
Despesas Liquidadas	4.198.572.976,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	4.241.130.684,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.233.170.684,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.216.887.372,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	203.160.515,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	196.959.297,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	196.959.297,48
Despesas Previdenciárias Pagas	196.956.824,44
Resultado Previdenciário	6.201.217,57
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	353.227.004,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	450.038.606,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	450.038.606,56
Despesas Previdenciárias Pagas	449.751.134,51
Resultado Previdenciário	-96.811.602,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	89.957.000,00	105.745.803,79	117,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-24.095.000,00	204.391.325,49	-848,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.908.105,92	12.587.061,58	71.099.084,99	221.959,35
Poder Executivo	83.857.534,48	12.587.061,58	71.058.946,02	211.526,88
Poder Legislativo	50.571,44	0,00	40.138,97	10.432,47
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	118.950.060,21	19.900.428,84	97.924.362,15	1.125.269,22
Poder Executivo	111.179.433,40	19.401.922,80	90.915.396,30	862.114,30
Poder Legislativo	7.770.626,81	498.506,04	7.008.965,85	263.154,92
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	202.858.166,13	32.487.490,42	169.023.447,14	1.347.228,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	752.639.593,13	25,00	27,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	430.883.990,63	70,00	82,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	365.460.285,28	154.581.928,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	188.747.667,54	136.023.276,86	87.638.788,60	25.902.531,07
Despesas Previdenciárias	150.783.370,95	73.573.238,95	43.974.432,49	28.643.623,50
Resultado Previdenciário	37.964.296,59	62.450.037,91	43.664.356,11	-2.741.092,43
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	186.058.955,46	113.316.257,39	34.760.395,38	4.722.285,37
Despesas Previdenciárias	544.426.896,83	400.978.619,53	218.285.465,27	40.148.890,71
Resultado Previdenciário	-358.367.941,37	-287.662.362,14	-183.525.069,89	-35.426.605,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.660.410,80	1.160.589,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	686.585.801,27	15,00	24,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO



**RELAÇÃO DOS ARTESÃOS DEFERIDOS INDEFERIDOS PARA EXPOSIÇÃO:
FESTA DE ARTESANATO DE NATAL**

Conforme item 3 do cronograma do Edital 07/SIDE/SG/2025 – Festa de Artesanato de Natal – Seleção de Artesãos Autônomos, segue a listagem dos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS**:

DEFERIDOS

Classificação	Nome	Situação
1	ANGELA MARIA SILVA GALVAO AUGUSTO	DEFERIDO
2	ANA APARECIDA LOBO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	BEATRIZ APARECIDA PAULINO	DEFERIDO
4	ISALETE APARECIDA SILVA	DEFERIDO
5	SUELI APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
6	MARIA DE LOURDES NUNES	DEFERIDO
7	VERA LUCIA GONÇALVES DA CUNHA	DEFERIDO
8	MARIA EDUARDA LOPES MORAES PEREIRA	DEFERIDO
9	ELUIZA APARECIDA FERNANDES GASANA	DEFERIDO
10	LICENEA MARTINS SILVA	DEFERIDO
11	JOAO JOSE LESSIO	DEFERIDO
12	LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO	DEFERIDO
13	LUCIA MARIA DE FARIA	DEFERIDO
14	MARIA APARECIDA DANIEL	DEFERIDO
15	JACQUELINE LOPES DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
16	CELIA CRISTINE SILVA CHAGAS	DEFERIDO
17	CARLA TAIS LEME AHRNEAPHER	DEFERIDO
18	ALEX JOSE PINHEIRO	DEFERIDO
19	EUGENIA FIDELIS ALMEIDA	DEFERIDO
20	RODOLFO CRISTIANO DOS SANTOS	DEFERIDO
21	CELIA REGINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
22	JOSE VICENTE ROSA	DEFERIDO
23	CARLOS HENRIQUE COSTA PEIXOTO GERALDINO	DEFERIDO
24	Sara Rodrigues de Moraes	DEFERIDO

Conforme item 3 do edital Nº 07/SIDE/SG/2025, fica estabelecido que o prazo para assinatura do termo de compromisso e aceite é dia 03/12/2025, pessoalmente na Sede do Departamento de Turismo de São José dos Campos – Praça Afonso Pena, 59, Centro

INDEFERIDOS

Classificação	Nome	Motivo
1	MARLENE DE SOUZA FREIXO	ITEM 2.5 EDITAL
2	WELLINGTON JOSE SILVA CHAGAS	ITEM 2.4 EDITAL
3	MAGALI RODRIGUES PLONCOSKI	ITEM 2.5 EDITAL
4	CARLOS ENRIQUE GONZALEZ GIL	ITEM 2.4 EDITAL
5	LILIAM DE CASTRO RANA	ITEM 2.5 EDITAL
6	Danyelly Larissa Alves de Souza Ferraz	ITEM 2.4 EDITAL

Conforme item 3 do edital Nº 07/SIDE/SG/2025, fica estabelecido que o prazo para recurso é dia 01/12/2025. Aos interessados, entregar pessoalmente na Sede do Departamento de Turismo de São José dos Campos – Praça Afonso Pena, 59, Centro – o formulário preenchido.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO



O julgamento do recurso e resultado final será dia 02/12/2025, através do site da Prefeitura.

IMPORTANTE: caso algum recurso seja acatado, o artesão retornará para a lista de classificados em sua posição original de inscrição no 156, podendo assim, alterar a lista dos classificados para a exposição.

Rodolfo César

Presidente da Comissão, conforme Portaria nº 09/SIDE/SG/2025